

PREGÃO ELETRÔNICO
COADM Nº 02/2024

CONTRATANTE (UASG E UGE)

(UASG 990141 - COORDENADORIA DE
ADMINISTRAÇÃO)(UGE 130102 - COORDENADORIA
DE ADMINISTRAÇÃO)

OBJETO

Registro de preços para contratação eventual e futura de empresa especializada em serviços de fornecimento de infraestrutura e apoio logístico para a execução de eventos e Serviços de Buffet, sob demanda da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **04/06/2024** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA

ME/EPP/EQUIPARADAS:NÃO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	21
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	24
11. DOS RECURSOS	25
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	26
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

(Processo Administrativo SEI Nº 007.000079832024-01)

Torna-se público que **SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, por meio da **COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**, sediada na Praça Ramos de Azevedo, nº 254, Centro, CEP: 01037-912 – São Paulo – SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de infraestrutura e apoio logístico para a execução de eventos e Serviços de Buffet, sob demanda da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Tratando-se de licitação para registro de preços, as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciadoras e participante (s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as

cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.6. Para os itens/grupos lote 1 e lote 2 a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Considerando o valor estimado dos itens lote 1 e lote 2, objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) Anexo (s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.11. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.12. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.13. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.14. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.15. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.16. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no subitem 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-fidmitindo seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.6. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.12. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.13. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.15. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.16. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.17. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.18. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.19. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.21. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.23. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.24. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.25. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.26. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.27. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.28. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.29. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.30. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.31. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.8. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.9. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.13. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

5.14. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* para o lote 1 **R\$ 200.000,00** e para lote 2 **R\$ 150.000,00**.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.18. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.20. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.21. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.22. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos dois subitens anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitem anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.24. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.25. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.26. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.27. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.28. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitem anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.29. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.30. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.31. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitem anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.32. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.33. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.34. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.36. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.37. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.38. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.39. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.40. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.41. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.42. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.43. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.44. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.45. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.46. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

6.47. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.48. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.49. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.50. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.51. Empresas brasileiras;

6.52. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.53. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.54. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Neste certame para registro de preços, tratando-se de licitação por grupo de itens:

6.55. Serão observados como critério de aceitabilidade de preços unitários máximos:

a) Lote 1: R\$ 73.341.481,47

b) Lote 2: R\$ 40.030.326,08

6.56. A contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

6.57. *Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

6.58. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.59. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.60. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.61. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.62. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.63. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAI, do

Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP
(<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitado por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.

7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do

contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10.4. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.5. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.6. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.7. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.8.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.8.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.8.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos

quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra (s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da (s) amostra (s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra (s), se não houver entrega da (s) amostra (s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra (s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FAE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei

expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [2 (duas) horas], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8.2. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [2 (duas) horas], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8.3. O disposto nos subitens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos subitens 8.1.1 e 8.3.

8.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2. O disposto no subitem 8.10 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do subitem 8.10.1.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.14.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa,

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.15. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

8.17. Declarações e Comprovações

- 8.17.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo- se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, comprovação de registro da licitante no Ministério do Turismo – Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR (cf. artigo 22, Lei federal nº 11.771, de 17/9/2008, c.c. artigo 18, do Decreto federal nº 7.381, de 2/12/2010, e artigo 2º da Portaria nº 130 , de 26/7/2011).**
- 8.17.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, atestando que, na prestação dos serviços, será atendida a legislação da Vigilância Sanitária pertinente à espécie;**
- 8.17.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de ciência de que, no caso de o evento requisitado demandar a montagem de estruturas e instalações elétricas, o Contratado deverá apresentar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada no CREA do profissional legalmente habilitado, responsável técnico pela execução dos serviços;**
- 8.17.4. Declaração subscrita por representante legal da licitante atestando que, na prestação dos serviços, será atendida a legislação e obtidas todas as licenças, alvarás, autorizações ou credenciamento necessários para operar a modalidade de transporte de passageiros demandada na execução dos eventos requisitados pela contratante.**

8.17.5. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, comprovação de que possui escritório e galpão, devidamente instalados, em nome da empresa, num raio de até 100 (cem) quilômetros da Capital, o qual será responsável por atender às demandas oriundas do presente certame e do contrato que dele decorrerá, especificamente aos itens previstos no Lote 1, do Termo de Referência.

8.17.6. Para fins de comprovação de propriedade do imóvel, será solicitado documentação pertinente, como Escritura s) do (s) Imóvel (is) ou Cópia (s) do (s) contrato (s) de locação do (s) referido (s) imóvel (is).

8.17.7. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, comprovação de que possui equipamentos os quais encontram-se fisicamente em galpão e/ou imóvel semelhante, nos termos dos subitens 4.1.4.9, sendo os quantitativos e especificações técnicas dos equipamentos que poderão ser diligenciados, encontram-se na listagem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
Tenda em Box Truss c/ fechamento	Estrutura em Box Truss; revestimento em tecido sintético com tratamento químico contra raios UV/ IV (Blackout), mofo e fungos; lona com tratamento antichamas; bloqueador solar para melhor sensação térmica; Fechamento lateral e/ou fundos com lona; Largura entre 05m e 100m; Pé Direito entre 5m e 10m; Comprimento de acordo com a necessidade com múltiplos de 5m.	M²	1000

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

Tenda Galpão	Tenda Galpão/pavilhão modular com estrutura em perfis metálico galvanizados ou alumínio estrutural, em duas águas com vão livre de 15,00 m a 40,00 m. (largura) e podendo chegar a 50,00 m de fundos, em progressões de 5,00 em 5,00 m., com pé direito mínimo de 6,00m nas laterais e 11,00m na cumieira; cobertura em lona de poliéster em PVC na cor branca com black-out, antimofo, impermeável e antichama; Estaiamento da estrutura composta por cabos de aço 3/8" e piquetes metálicos cravados no solo existente, ou pesos caso não seja possível fixar ponteiras para estaiamento; Iluminação interna composta por 1 (hum) refletor (por módulo) com lâmpada de vapor metálico 300 W, cabeamento e quadro com disjuntores correspondentes; Aterramento e estaiamento das estruturas conforme as Normas Técnicas da ABNT. Opção de fechamento lateral com o mesmo material da cobertura	M²	1000
Box Truss em Alumínio Q15	Estrutura em treliça de alumínio modular leve e de alta resistência modelo Q15 incluso base reforçada para sustentação e fixação por cabos e estacas, de forma segura, bem como demais acessórios de segurança, em perfeitas condições de uso.	M²	200
Gerador de 80 KVA	Gerador de energia 80 KVA's silenciado, com regulador automático de tensão e frequência, painel eletrônico completo, quadro de comando, disjuntor geral tripolar, nas tensões 220/380V com no mínimo 100 metros de cabo, estacionário e a diesel.	Unidade	4
Púlpito de Acrílico	Púlpito em acrílico com suporte para microfone.	Unidade	20
Praticável Telescópico	Praticável – módulos de 2 X 1 regulável de 20 cm a 1m, montado no local do evento, com forração diversas cores, com ferramentas de apoio/material adicional caso piso irregular.	M²	300
Pranchão	Mesa Pranchão, para formação de mesas diretoras de diversos formatos (altura de 0,75cm e profundidade de 1,20cm)	Unidade	40

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

Toalha de Mesa Retangular	Toalha de mesa branca, preta ou colorida (04 a 05m X 02m) limpas, passada, sem furos ou rasgos	Unidade	40
Piso em Madeira	Piso em madeira e acessórios de segurança e calços para terrenos irregulares.	M²	50
Cadeira Plástica	Cadeira Plástica sem braço: Cadeira de plástico, produzida em polipropileno e ou PVC cor branca ou preta, resistente a peso de até 150kg, sem apoio dos braços	Unidade	600
Antena	Antena externa e amplificada para microfone sem fio	Unidade	15
Base Receptora	Base receptora de sinal de microfone de 04 canais digital, para sistema sem fio – shure axients ad4q ou similar - Sistema de microfone sem fio UHF; Possuir banda de sintonia de 470Mhz a 636MHz ou superior; Possuir 4 saídas XLR independentes com impedância mínima de 100 Ohms; Possuir duas portas de saídas digitais ethernet compatíveis com protocolo Dante; Deve possuir duas portas ethernet adicionais com alimentação PoE que permitem configuração por software; Faixa de ajuste de ganho na saída de 50dB em passos de 1dB; Distorção Harmônica Total: <0.01%. Faixa de sintonia de 184MHz ou maior; Possuir sistema de diversidade por canal; Entrada de RF com rejeição de espúrio maior que 75 dB; Entrada de RF com conectores do tipo BNC com impedância de 50 Ohms; Saída para fone de ouvido no painel frontal do receptor; Possuir criptografia AES 256 para proteção dos canais de áudio. Possuir receptor no padrão rack 19" com display de LCD para configuração e informações de funcionamento; Deve ter modo de alta densidade sendo capaz de operar até 47 canais de microfone por canal de 6 MHz (canal de TV); Deve possuir sistemas de captação de antenas por diversidade de frequências (frequency diversity) verdadeiro (True Diversity) e o modo	Unidade	5

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

	opcional de diversidade de antenas quádruplas (Quadversity); Deve possuir resposta de frequência plana em uma faixa ampla de 20Hz a 20kHz, com latência de 2ms no modo padrão e 2,9 ms no modo de alta densidade; Deverá ser fornecido com par de antenas externas, com faixa de ajuste de ganho, no painel frontal, de 30 dB cada e que permita a instalação em teto ou parede para melhor cobertura do sinal no ambiente; Deve ser capaz de realizar a troca de canal automaticamente (no transmissor e no receptor) no caso de detecção de interferência ou falha de canal, sem intervenção do operador		
Caixas de Som Ativa 10", 12" ou 15" – 1000 Watts	Caixa de Som para P.A., Fly e Side 02 vias, biamplificada, composta de 2 falantes de 12" ou 15" e driver titânio montado em guia de ondas, potência admissível de 1000W RMS	Unidade	45
Caixa Line Array – 2x8" + Drive	Caixa Line – potência total dos amplificadores (seis): 4000 W- RMS (contínuo), 8000 W pico, cobertura (2; 90° horizontal simétrica, max SPL calculado 1mdB SPL (pico) – (3): graves: 138 dB/Médios: 139 dB/ Agudos: 141 dB SPL, resp de frequência (4): 40 HZA 17 khz, alimentação: 90 A260VAC automático sensibilidade: +4 dBb (1,2V)	Unidade	40
Computador RF	Computador para rádio frequência (RF)	Unidade	10

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

Gerenciador de Espectro	Gerenciador de Espectro - Deve ser capaz de escanear a faixa de UHF global (470MHz a 952MHz) em menos de um minuto; Ser capaz de armazenar os resultados da varredura para análise posterior; Possuir display LCD integrado com informações sobre as frequências em uso e disponíveis; Possuir saída de áudio integrada que permita o monitoramento do sinal FM na frequência desejada; Deve permitir a importação de listas de frequências a partir do software de coordenação de Wireless Workbench 6; Possibilita cascatear sinal de RF em até 5 receptores; Deve possuir duas portas Fast ethernet, sendo uma com PoE; Deve prover saída de energia AC (link de AC) para alimentar até 5 outros equipamentos em cascata	Unidade	10
Main Power	Configurações: Entrada AC 230V, Saídas 230V e 127V para periféricos, Displays de monitoramento de Tensão, corrente e tensão da bateria 24V (no-break), Sistema dividido em 03 canais de distribuição interna, 02 canais 230V e 01 canal 127V com disjuntores power separados, - 10 Saídas Steck 3.6Kw 230V, 03 Saídas Steck 7.2KW 230V, 07 Saídas tipo americanas 1.5W 127V, 01 Saída tipo americanas 1.5W 230V, Sistema	Unidade	10
	interrupto de energia 127V (no-break) c/ proteção contra surtos para periféricos e equipamentos digitais sensíveis.		
Mesa de Som 12 Canais	Mesa de som amplificada e equalizada de 12 canais de entrada (microfone/linha) entradas estéreo, 12 faders deslizantes, entradas balanceadas padrão XLR, phantom power, controle de ganho de entrada, equalização de bandas com ajuste de frequência nos médios, saídas auxiliares, sub- masters e saídas master balanceadas com plug XLR, chave de Mute e Solo por canal., saídas auxiliares, gravação/reprodução em 24 bit, porta USB, compatível com Ipad,Atenuador 26db, suporte para montagem em rack	Unidade	1

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

Mesa de som 16 Canais	Mesa de som amplificada e equalizada de 16 canais de entrada (microfone/linha) entradas estéreo, 12 faders deslizantes, entradas balanceadas padrão XLR, phantom power, controle de ganho de entrada, equalização de bandas com ajuste de frequência nos médios, saídas auxiliares, sub- masters e saídas master balanceadas com plug XLR, chave de Mute e Solo por canal., saídas auxiliares, gravação/reprodução em 24 bit, porta USB, compatível com Ipad,Atenuador 26db, suporte para montagem em rack	Unidade	1
Mesa de som 24 Canais	Mesa de som amplificada e equalizada de 24 canais de entrada (microfone/linha) entradas estéreo, 12 faders deslizantes, entradas balanceadas padrão XLR, phantom power, controle de ganho de entrada, equalização de bandas com ajuste de frequência nos médios, saídas auxiliares, sub- masters e saídas master balanceadas com plug XLR, chave de Mute e Solo por canal., saídas auxiliares, gravação/reprodução em 24 bit, porta USB, compatível com Ipad,Atenuador 26db, suporte para montagem em rack	Unidade	1
Mesa de Som 32 Canais	Mesa de som amplificada e equalizada de 32 canais de entrada (microfone/linha) entradas estéreo, 12 faders deslizantes, entradas balanceadas padrão XLR, phantom power, controle de ganho de entrada, equalização de bandas com ajuste de frequência nos médios, saídas auxiliares, sub- masters e saídas master balanceadas com plug XLR, chave de Mute e Solo por canal., saídas auxiliares, gravação/reprodução em 24 bit, porta USB, compatível com Ipad,Atenuador 26db, suporte para montagem em rack	Unidade	1
Mesa de som 48 Canais	Mesa de som amplificada e equalizada de 48 canais de entrada (microfone/linha) entradas estéreo, 12 faders deslizantes, entradas balanceadas padrão XLR, phantom power, controle de ganho de entrada, equalização de bandas com ajuste de frequência nos médios, saídas auxiliares, sub- masters e saídas master balanceadas com plug XLR, chave de Mute e Solo por canal., saídas auxiliares, gravação/reprodução em 24 bit, porta USB, compatível com Ipad,Atenuador 26db, suporte para montagem em rack	Unidade	1

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

Mesa de som 64 Canais	Mesa de Som com 64 canais - QL5 ou Similar - Misturador de som digital multifuncional compacto adequado para uma ampla gama de aplicações, incluindo som ao vivo reforços, eventos corporativos e instalações fixas. Deve incluir conectividade Dante como padrão para permitir a configuração flexível do sistema em combinação com unidades de rack de E / S da série R. Com 32 + 2 faders (master), deve fornecer uma capacidade de mixagem de até 64 entradas mono e 8 estéreo, 16 barramentos de mixagem e 8 barramentos de matriz (entrada de suporte para a matriz). Todos os EQ de canal devem permitir a seleção de quatro algoritmos de EQ diferentes. 8 premium. Os racks devem permitir o uso de uma gama de processadores de som e efeitos de software, incluindo o Rupert Neve Designs Portico 5033 EQ. 8 adicionais. Os racks de efeitos devem permitir o uso de 54 programas de efeitos. Um rack GEQ deve fornecer recursos de equalização gráfica, bem como o uso da funcionalidade de misturador automático desenvolvido em cooperação com Dan Dugan Sound Design. O console de mixagem deve ser compatível com QL Editor, QL StageMix, MonitorMix e outro software de suporte da Yamaha em execução em dispositivos de computação externos. Os controladores físicos que não sejam faders devem incluir o canal selecionado controladores e 12 chaves definidas pelo usuário. E / S local deve incluir 32 entradas de microfone / linha, 16 saídas de linha, saída AES / EBU, 2 slots Mini YGDAI, Portas GPI (5 entradas / 5 saídas), E / S de word clock, E / S MIDI, porta de rede e porta USB. As dimensões devem ser 828 (L) x 272 (A) x 563 (P) mm. O peso deve ser 21,8 kg.	Unidade	1
------------------------------	---	----------------	----------

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

Mesa de som 72 Canais	Mesa de Som com 72 Canais - CL5 ou Similar - Misturador de som digital com capacidade de processamento de até 72 canais mono, 8 estéreo, 24 mix e 8 matrix. possui 8 entradas e 8 saídas analógicas com o conector do tipo xlr. 1 saída digital no padrão aes/ebu com conector xlr. possui placa dante™ com 2 conexões rj45 e velocidade de 1gbps para transmissão e recepção de até 64 canais de áudio. outras conexões: midi, rj45 (ethernet), gpi (5 entradas e 5 saídas), word clock (bnc), usb host e 3 conectores para acessório opcional (lâmpadas). 3 slots para expansão de entradas e/ou saídas através dos cartões opcionais de padrão my. possui processamento de áudio dsp interno para diversos processamentos de sinal, como equalização, compressão, gating, reverb, delay, entre outros. fonte de energia universal (100v - 240v). consumo: 170w. dimensões (l x a x p): 1053 x 299 x 667mm. peso: 36kg. utilizado principalmente em grandes eventos musicais, shows, teatros, casas de espetáculo e locadores, capaz de se interligar a um equipamento de processamento de dados. Rack de E / S (entrada e saída) de tamanho 5U com 32 entradas analógicas, 16 saídas analógicas e 8 saídas AES/EBU. Deve ter capacidade de rede de áudio digital Dante embutida e permitir configuração de sistema fácil e flexível. Deve ser possível controlar o pré-amplificador de até 8 unidades de rack de E / S através dos consoles de mixagem digital Yamaha série CL ou QL (Ro8-D não incluído). Deve possuir uma função de compensação de ganho que permite que seus pré-amplificadores sejam compartilhados por dois ou mais consoles na mesma rede de áudio. Os ajustes do pré- amplificador deve ser possível através da operação no próprio aparelho ou através do software "R Remote" à partir de um computador. Além dos ajustes de pré-amplificação, deve ser possível realizar configurações de HPF, +48V, GC, entre outros. Deve possuir duas fontes de energia internas para redundância. As dimensões devem ser 480 (L) x 220 (A) x 368 (P) mm. O peso deve ser de 13,5 kg.	Unidade	1
-----------------------	---	---------	---

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

Microfone Cardióide	Microfone Cardióide Shure Adx2/Sm58 Ou Similar - Os transmissores sem fio de mão devem ser compatíveis com o receptor do sistema; Deve possuir padrão polar cardióide; Deve permitir a troca de cápsula; Devem ser alimentados por uma bateria de íons de lítio recarregável , não sendo aceito carregamento com pilhas; Devem possuir um interruptor liga/desliga; Quando operando com a bateria de lítio recarregável deverá ter duração mínima de 10 horas; O transmissor deve disponibilizar ao sistema de	Unidade	80
	monitoramento tempo de operação restante em horas e minutos com precisão de até 15 minutos, porcentagem de integridade, porcentagem de carga, ciclos de carga e temperatura; O transmissor terá um display OLED de alto contraste, indicando nome, ID do dispositivo, status da bateria, frequência e modo de transmissão (padrão versus alta densidade); O transmissor deve ser compatível com uma estação de carregamento em rede que permita o monitoramento remoto em rede do transmissor acoplado, incluindo a condição da bateria.		

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

Multilink	MULTILINK main in Impedância, Nível de entrada máx. CMRR AUX IN, Impedância: Nível de entrada máx., DIRECT IN, Impedância, Saídas Áudio, MAIN OUT PHONES OUTPUT, Estágio Final, Potência de saída máx. Impedância de ligação mín., Dados Do Sistema, Resposta de frequência Relação sinal/ruído Dinâmica, Distorsão (THD), Reguladores De Função Input level, Balance por canal Output Level por canal Treble Bass, Tomadas jaque de 6,3 mm, dispositivo antiparasitário AF e entradas servo-simétricas, 40 kΩ simétrico, 20 kΩ assimétrico 16 dBu simétrico e assimétrico típico 40 dB, >55 dB @ 1 kHz, Tomadas jaque de 6,3 mm, estéreo 15 Kw, Tomadas jaque de 6,3 mm, estéreo +24 dBm impedância de ligação 100 Ω 100 kΩ, 10 Hz a 150 kHz, +/-3 dB 22 Hz a 22 kHz >90 dB @ 0 dBu, 22 Hz a 22 kHz: 110 dB 0,006 % tip. @ +4 dBu, 1 kHz, amplificação 1 variável — variável -Interruptores De Função, Stereo/2-Channel Main in 1 / Main in 2, Left mute Right mute Mono, Indicadores, Input Level Output Level, Alimentação, Tensão de rede, EUA/Canadá/Europa/Reino Unido/Austrália Japão, Modelo geral de exportação, Consumo de energia Fusível, Ligação à rede, Dimensões/Peso comuta entre o MAIN Input 1 e o MAIN Input 2, comutação para mono do respectivo canal, Indicador LED de 4 dígitos: -30/-12/0 dB/CLIP Indicador LED de 8 dígitos: -30/-24/-18/-12/-6/-3/0 dB/CLIP 120 V~, 60 Hz, 230 V~, 50 Hz, 100 V~, 50 - 60 Hz, 120/230 V~, 50 - 60 Hz, 30 W, 100 - 120 V ~: T630 mA H, 220 - 240 V~: T 315 mA H standaard-apparaataansluiting, ca. 44,5 x 483 x 217 mm ca. (1,75 x 19 x 8,5")ca. 2,6 kg (5,7 lbs), 9 POWERPLAY PRO-8 HA8000/POWERPLAY PRO-XL HA4700 Manual de Instruções POWERPLAY PRO-XL HA4700, Entradas Áudio, MAIN IN Impedância, Nível de entrada máx. CMRR, AUX IN, Impedância, Nível de entrada máx., DIRECT IN, Impedância, Saídas Áudio, MAIN OUT PHONES OUTPUT, Estágio final Potência de saída máx. Impedância de ligação mín., Dados Do Sistema Resposta de frequência Relação sinal/ruído	Unidade	4
-----------	--	---------	---

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

	Dinâmica, Distorção (THD) Reguladores De Função, Input level Balance por canal, Output Level por canal Treble, Bass, Tomadas jaque XLR e de 6,3 mm, dispositivo antiparasitário AF e entradas servo-simétricas, 40 kΩ simétrico, 30 kΩ assimétrico 16 dBu simétrico e assimétrico típico 40 dB, >55 dB @ 1 kHz Tomadas jaque de 6,3 mm, estéreo 5 kΩ +22 dBu, Tomadas jaque de 6,3 mm, estéreo 15 kΩ XLR e jaque de 6,3 mm, Tomadas jaque de 6,3 mm, estéreo +24 dBm impedância de ligação 100 Ω +21 dBm impedância de ligação 8 Ω, 8 kΩ, 10 Hz a 150 kHz, +/-3 dB, 22 Hz a 22 kHz >90 dB @ 0 dBu, 22 Hz a 22 kHz: 110 dB, 0,006 % tip. @ +4 dBu, 1 kHz, amplificação 1, variável, relação entre sinal Aux e Main/relação entre o canal esquerdo e direito variável, frequências do filtro 6 kHz, margem de controlo +/- 12 dB, frequências do filtro 200 Hz, margem de controlo +/- 12 dB, Interruptores De Função, Stereo/2-Channel, Main in 1 / Main in 2 Left mute, Right mute Mono, Indicadores, Input Level Output Level, Alimentação, Tensão de rede EUA/Canadá/ Europa/Reino Unido/Austrália Japão, Modelo geral de exportação, Consumo de energia Fusível, Ligação à rede Dimensões/Peso comuta entre o modo de estéreo e o modo de dois canais — silencia o sinal esquerdo do respectivo canal silencia o sinal direito do respectivo canal — Indicador LED de 4 dígitos: -30/-12/0 dB/CLIP Indicador LED de 8 dígitos: -30/-24/-18/-12/-6/-3/0 dB/CLIP 120 V~, 60 Hz, 230 V~, 50 Hz, 100 V~, 50 - 60 Hz 120/230 V~, 50 - 60 Hz, 34 W, 100 - 120 V ~: T630 mA H, 220 - 240 V~: T 315 mA H, standaard-apparaataansluiting, ca. 44,5 x 483 x 217 mm ca. 1,75 x 19 x 8,5")ca. 2,5 kg (5,5 lbs.)		
Retornos de som ativo	Caixa de Som 02 vias, biamplificada, composta de: falante de 10", 12" ou 15" e driver montado em guia de ondas, potência admissível de 300W RMS	Unidade	7

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

Show Link	Show Link - Deve poder controlar remotamente, em tempo real, até 24 transmissores sem fio por ponto de acesso (ShowLink); Deve possuir esquema de diversidade de antenas verdadeiro (True Diversity) para melhoria da performance; Fácil autenticação de transmissores – Reconhece transmissores que foram sincronizados via infra- vermelho; Deve possuir área de cobertura similar à dos transmissores; Deve possuir suporte via software Wireless Workbench para controle de todas as suas funcionalidades e prover gráfico de visualização do nível de sinal em 2,4GHz; Deve ser capaz de ser alimentado por energia pelo receptor (via porta PoE) ou através de fonte de alimentação DC externa	Unidade	1
Set Cabos e Acessórios	Cabeamento completo de sinal de áudio e energia, incluindo: 02 cabos com plug P2 para captação de áudio de Notebook/ Áudio players; 04 cabos com plug P10 para utilização em instrumentos; cabos com plug RCA para captação de áudio de DVD/ Sistema de vídeo; 01 régua com 05 tomadas para alimentação elétrica de equipamentos adicionais no palco; Cabos de Microfone em quantidade suficiente para toda a instalação; Cabo para alimentação de energia elétrica com no mínimo 50m de comprimento, do tipo P.P. anti-chamas; Fone de ouvidos; Todos os demais cabos, adaptadores e acessórios que forem necessários para o bom funcionamento do sistema; Pilhas e/ ou baterias em quantidade suficiente para todo o período do evento.	Unidade	8
Sub Woofer 2x12	Caixas de grave amplificadas com 2x12" de neodímio	Unidade	32
Tripés/ Suporte de Caixa	Tripé/suporte de caixa com 2 estágios	Unidade	56

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

Interface	Interface de áudio UBS 2.0 de 24 bits/192 kHz. Os conversores de topo oferecem uma taxa de amostragem máxima de 192 kHz e uma resolução de 24 bits, oferecendo uma qualidade de áudio cristalina. Dois pré-amplificadores de microfone Classe-A D-PRE caixa de metal resistente. Entrada e saída MIDI hardware sem latência e um botão Mix intuitivo que permite misturar o sinal direto com a saída do seu host, compatível com todos os principais softwares de edição, masterização e produção de música que suportam ASIO, Core Audio ou WDM, conectividade com o iPad e iPhone da Apple. Quando combinado com Steinbas iPad- based Cubasis ou outros aplicativos de áudio iOS, o UR22mkII oferece uma experiência de produção portátil e sem esforço intuitivo. Entrada e saída MIDI I/O – ligue o seu sintetizador favorito, um módulo de disparo de bateria ou qualquer outro dispositivo MIDI. Características: Conversores: 24 bits; UBS 2.0; Modo CC; Compatibilidade com iPad através do Camera Connection Kit; Taxas de amostragem: 44,1; 48; 88,2; 96; 176,4 e 192 kHz; Entradas analógicas: 2 x XLR combo Microphone/Line (painel frontal), 2 HiZ; Saídas analógicas: 2 x 1/ 4 TRS; 1 x 1/ 4 fone de ouvido TRS; MIDI In/Out: 2 x 5 pinos; Nível de entrada máximo de microfones: -10 dBu; Linha: 16 dBu; Instrumento: -4 dBV; Impedância de entrada de microfone: 4KO; Linha: 20kO; Instrumento: 470kO; Faixa de ganho do microfone: 16 dB a +60dB; Line: -10 dB a + 34 dB; Instrumento: -8 dB a 52 dB; Nível máximo da saída: +10 dBu; Saída Impedância: 150°;	Unidade	4
	Medidores: 2 x LED indicadores de pico; Requisitos de alimentação: barramento USB.		
Notebook	Intel Core i7 2Ghz ou superior, 8 GB de memória RAM, disco rígido de 320 GB, leitor/ gravador de CD/ DVD, placa wireless; monitor de LCD de 17' ou superior; software Windows 7 ou superior, Office 2010 ou superior completo, aplicativos ZIP, Acrobat Reader, Flash Reader. Drivers dos equipamentos e acessórios disponíveis para reinstalação em caso de problemas	Unidade	8

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

Painel de Led II (Indoor) - P3	Painel de Led II (INDOOR) - P3 - Indoor: Definição de 3,97mm; Módulo de 500mm x 500mm; Resolução 128px X 128px; Configuração de pixel: SMD; Brilho: 800 Nits Ângulo de visualização horizontal: 110° ; Ângulo de visualização vertical: 60°; Densidade de pixels: 65.536/m²; Distância de visão: a partir de 03m; O painel deverá possuir suporte à geração de imagens, com entradas específicas para os formatos: VGA, SDI, DVI, Vídeo composto, HDMI, permitindo veiculação de textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay ou qualquer outra reprodução de vídeo, bem como aos principais software de reprodução como: Windows Média Player, VLC, Resolume Arena, Arkaos, Vmix.; 01 (uma) controladora 8k. OBS.: Poderão ser utilizados painéis com outras medidas com mínimo de 0,50 m² .	M²	70
Tvs Plasma	TV com tela de Plasma/LCD/LED 42', 52' ou 60' com resolução FULL HD; entrada para UHF/ VHF/ CATV, com suporte de sustentação caso necessário.	Unidade	3

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea "a" do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico **crprecos@sp.gov.br**.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. Deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. Caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. Caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.
- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.6 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7 A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18 Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.21 Caso o item 1 defina licitação para registro de preços:

12.21.1 Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.21.2 Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.21.3 O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas no subitem anterior.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **crprecos@sp.gov.br**.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.5. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet **crprecos@sp.gov.br**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.8. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.9. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito

da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.1. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10.3. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024
do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site <https://www.agricultura.sp.gov.br/editais>.

14.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Modelos (s) referente (s) a planilha de proposta;

ANEXO IV – Modelo (s) de Declaração (ões);

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

São Paulo, 17 de maio de 2024

Gabinete da Coordenadoria de Administração

RICARDO LORENZINI BASTOS
Coordenador

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

(Processo Administrativo SEI Nº 007.000079832024-01)

PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação eventual e futura de empresa especializada em serviços de fornecimento de infraestrutura e apoio logístico para a execução de eventos e serviços de Buffet, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 – EVENTOS

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	Valor R\$ Unitário Referencial	Valor R\$ Total Médio
1	Estrutura	Arquibancada	646	M²	R\$ 82,50	R\$ 53.295,00
2	Estrutura	Banheiro Químico Feminino	309	Unidade	R\$ 370,00	R\$ 114.330,00

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

3	Estrutura	Banheiro Químico Masculino	329	Unidade	R\$ 370,00	R\$ 121.730,00
4	Estrutura	Banheiro Químico PNE	202	Unidade	R\$ 445,33	R\$ 89.957,33
5	Estrutura	Box Truss em Alumínio Q15	6737	M²	R\$ 44,90	R\$ 302.513,76
6	Estrutura	Box Truss em Alumínio Q25	4760	M²	R\$ 41,57	R\$ 197.873,20
7	Estrutura	Box Truss em Alumínio Q30	6759	M²	R\$ 41,63	R\$ 281.377,17
8	Estrutura	Cabine de Tradução	448	Unidade	R\$ 350,00	R\$ 156.800,00
9	Estrutura	Cavalete	465	Unidade	R\$ 56,33	R\$ 26.195,00
10	Estrutura	Climatizador	649	Unidade	R\$ 475,00	R\$ 308.275,00
11	Estrutura	Climatizador Aspersivo	689	Diária	R\$ 660,00	R\$ 454.740,00
12	Estrutura	Estande	6749	M²	R\$ 123,33	R\$ 832.376,67
13	Estrutura	Estande II (Construído ou Misto)	3044	M²	R\$ 295,20	R\$ 898.588,80
14	Estrutura	Extintor de Incêndio	605	Unidade	R\$ 66,67	R\$ 40.333,33
15	Estrutura	Gerador de 80 KVAs	420	Unidade	R\$ 2.266,67	R\$ 952.000,00
16	Estrutura	Gerador de 120 KVAs	314	Unidade	R\$ 2.466,67	R\$ 774.533,33
17	Estrutura	Gerador de 250 KVAs	311	Unidade	R\$ 3.033,33	R\$ 943.366,67
18	Estrutura	Guarda Corpo	993	Metro Linear	R\$ 48,00	R\$ 47.664,00
19	Estrutura	Gradil	3563	Metro Linear	R\$ 49,67	R\$ 176.962,33
20	Estrutura	Kit de Tradução	1657	Unidade	R\$ 370,00	R\$ 613.090,00

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

21	Estrutura	Lona transparente para fechamento	2721	M²	R\$ 96,67	R\$ 263.030,00
22	Estrutura	Lycra	6609	M²	R\$ 49,67	R\$ 328.247,00
23	Estrutura	Piso Linóleo	1484	M²	R\$ 58,00	R\$ 86.072,00
24	Estrutura	Piso em Madeira	2860	M²	R\$ 74,33	R\$ 212.593,33
25	Estrutura	Pítton	4550	Unidade	R\$ 52,67	R\$ 239.633,33
26	Estrutura	Porta Banner	1181	Unidade	R\$ 35,67	R\$ 42.122,33
27	Estrutura	Púlpito de Acrílico	336	Unidade	R\$ 108,33	R\$ 36.400,00
28	Estrutura	Praticável Telescópico	9774	M²	R\$ 123,67	R\$ 1.208.718,00
29	Estrutura	Tapete - Forração	4235	M²	R\$ 36,33	R\$ 153.871,67
30	Estrutura	Tecido Blackout	3938	M²	R\$ 52,67	R\$ 207.401,33
31	Estrutura	Teleprompter	233	Unidade	R\$ 298,33	R\$ 69.511,67
32	Estrutura	Tenda em Box Truss c/fechamento	9022	M²	R\$ 124,33	R\$ 1.121.735,33
33	Estrutura	Tenda Chapéu de Bruxa	7159	M²	R\$ 90,00	R\$ 644.310,00
34	Estrutura	Tenda Galpão	13132	M²	R\$ 173,33	R\$ 2.276.213,33
35	Estrutura	Micro-Ônibus com Motorista	510	Diária	R\$ 1.545,00	R\$ 787.950,00
36	Estrutura	Ônibus com Motorista	515	Diária	R\$ 1.970,00	R\$ 1.014.550,00
37	Estrutura	Van com Motorista	540	Diária	R\$ 1.270,00	R\$ 685.800,00
38	Mobiliário	Armário Pequeno com Chave	1064	Unidade	R\$ 80,33	R\$ 85.474,67
39	Mobiliário	Banqueta Alta	2859	Unidade	R\$ 48,33	R\$ 138.185,00

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

40	Mobiliário	Bistrô	980	Unidade	R\$ 88,33	R\$ 86.566,67
41	Mobiliário	Cadeira Estofada	7341	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 256.935,00
42	Mobiliário	Cadeira Plástica	19531	Unidade	R\$ 13,27	R\$ 259.111,27
43	Mobiliário	Lixeira Grande	810	Unidade	R\$ 21,67	R\$ 17.550,00
44	Mobiliário	Lixeira pequena	810	Unidade	R\$ 19,67	R\$ 15.930,00
45	Mobiliário	Mesa de Centro	760	Unidade	R\$ 66,33	R\$ 50.413,33
46	Mobiliário	Mesa Plástica Quadrada	8141	Unidade	R\$ 23,33	R\$ 189.956,67
47	Mobiliário	Mesa Redonda	4992	Unidade	R\$ 56,00	R\$ 279.552,00
48	Mobiliário	Poltrona	1202	Unidade	R\$ 113,67	R\$ 136.627,33
49	Mobiliário	Puff Quadrado	767	Unidade	R\$ 54,33	R\$ 41.673,67
50	Mobiliário	Puff Retangular	777	Unidade	R\$ 57,33	R\$ 44.548,00
51	Mobiliário	Pranchão	5378	Unidade	R\$ 63,33	R\$ 340.606,67
52	Mobiliário	Revisteiro	437	Unidade	R\$ 47,00	R\$ 20.539,00
53	Mobiliário	Sofá 02 lugares	1083	Unidade	R\$ 142,67	R\$ 154.508,00
54	Mobiliário	Sofá 03 Lugares	1033	Unidade	R\$ 236,33	R\$ 244.132,33
55	Mobiliário	Toalha de Mesa Redonda	6632	Unidade	R\$ 58,00	R\$ 384.656,00
56	Mobiliário	Toalha de Mesa Retangular	10423	Unidade	R\$ 61,00	R\$ 635.803,00
57	Mobiliário	Ventilador	848	Unidade	R\$ 85,00	R\$ 72.080,00
58	Sonorização	Antena	1504	Unidade	R\$ 241,33	R\$ 362.965,33

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

59	Sonorização	Amplificador para instrumento	435	Unidade	R\$ 313,33	R\$ 136.300,00
60	Sonorização	Base Receptora de Sinal de Microfone	562	Unidade	R\$ 573,33	R\$ 322.213,33
61	Sonorização	Caixas de Som Ativa 10", 12" ou 15" – 1000 Watts	1119	Unidade	R\$ 350,00	R\$ 391.650,00
62	Sonorização	Caixa Line Array – 2x8" + Drive	834	Unidade	R\$ 556,67	R\$ 464.260,00
63	Sonorização	Caixa Line Array – 2x15" +4x8" +2X Drive	844	Unidade	R\$ 663,33	R\$ 559.853,33
64	Sonorização	CD J	347	Unidade	R\$ 616,67	R\$ 213.983,33
65	Sonorização	Computador (RF)	490	Unidade	R\$ 246,67	R\$ 120.866,67
66	Sonorização	Direct Box Ativa/Passiva	447	Unidade	R\$ 183,33	R\$ 81.950,00
67	Sonorização	Gerenciador de Espectro	640	Unidade	R\$ 480,00	R\$ 307.200,00
68	Sonorização	Main Power	447	Unidade	R\$ 653,33	R\$ 292.040,00
69	Sonorização	Mesa de som com 12 Canais	1257	Unidade	R\$ 440,00	R\$ 553.080,00
70	Sonorização	Mesa de Som com 16 Canais	1255	Unidade	R\$ 566,67	R\$ 711.166,67
71	Sonorização	Mesa de Som com 24 Canais	1274	Unidade	R\$ 696,67	R\$ 887.553,33

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

72	Sonorização	Mesa de Som com 32 Canais	775	Unidade	R\$ 953,33	R\$ 738.833,33
73	Sonorização	Mesa de Som com 48 Canais	675	Unidade	R\$ 1.426,67	R\$ 963.000,00
74	Sonorização	Mesa de Som com 64 Canais	630	Unidade	R\$ 2.100,00	R\$ 1.323.000,00
75	Sonorização	Mesa de Som com 72 Canais	626	Unidade	R\$ 2.583,33	R\$ 1.617.166,67
76	Sonorização	Microfone Cardióide	2830	Unidade	R\$ 316,67	R\$ 896.166,67
77	Sonorização	Microfone Condensador	1410	Unidade	R\$ 233,33	R\$ 329.000,00
78	Sonorização	Microfone Condensador Supercardióide	507	Unidade	R\$ 233,33	R\$ 118.300,00
79	Sonorização	Microfone com Fio	911	Unidade	R\$ 160,00	R\$ 145.760,00
80	Sonorização	Microfone de Contato	628	Unidade	R\$ 170,00	R\$ 106.760,00
81	Sonorização	Microfone Dinâmico	538	Unidade	R\$ 194,00	R\$ 104.372,00
82	Sonorização	Microfone Dinâmico de Diafragma Grande	370	Unidade	R\$ 176,67	R\$ 65.366,67
83	Sonorização	Microfone Dinâmico para Voz	1308	Unidade	R\$ 170,00	R\$ 222.360,00
84	Sonorização	Microfone Head Set	1265	Unidade	R\$ 263,33	R\$ 333.116,67
85	Sonorização	Microfone de Lapela	865	Unidade	R\$ 233,33	R\$ 201.833,33

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

86	Sonorização	Microfone Multidirecional Gooseneck	1500	Unidade	R\$ 176,67	R\$ 265.000,00
87	Sonorização	Mochilink	475	Unidade	R\$ 375,00	R\$ 178.125,00
88	Sonorização	Passa Cabos	1933	Metro Linear	R\$ 91,67	R\$ 177.191,67
89	Sonorização	Pedestal Girafa	1625	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 81.250,00
90	Sonorização	Pedestal de Mesa	1442	Unidade	R\$ 39,67	R\$ 57.199,33
91	Sonorização	Rádio Comunicador	2356	Unidade	R\$ 65,00	R\$ 153.140,00
92	Sonorização	Retorno de Som ativo	1807	Unidade	R\$ 204,67	R\$ 369.832,67
93	Sonorização	Set Cabos e Acessórios	2325	Unidade	R\$ 401,67	R\$ 933.875,00
94	Sonorização	Show Link	700	Unidade	R\$ 266,67	R\$ 186.666,67
95	530	Sub Woofer 2x18"	679	Unidade	R\$ 613,33	R\$ 416.453,33
96	Sonorização	Sub Woofer 2x12"	739	Unidade	R\$ 523,33	R\$ 386.743,33
97	Sonorização	Sub Woofer Acoplado com 1000 W – Caixa Coluna tipo Line Array	688	Unidade	R\$ 780,00	R\$ 536.640,00
98	Sonorização	Talha	168	Peça	R\$ 121,67	R\$ 20.440,00
99	Sonorização	Tripé/Suporte de Caixa	2661	Unidade	R\$ 61,33	R\$ 163.208,00
100	Iluminação	Canhão Seguidor	688	Unidade	R\$ 400,00	R\$ 275.200,00
101	Iluminação	Mesa Iluminação 24 Canais	885	Unidade	R\$ 333,33	R\$ 295.000,00

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

102	Iluminação	Mesa Iluminação 48 Canais	736	Unidade	R\$ 463,33	R\$ 341.013,33
103	Iluminação	Movie	265	Unidade	R\$ 270,00	R\$ 71.550,00
104	Iluminação	Rack Dimmer	418	Unidade	R\$ 240,00	R\$ 100.320,00
105	Iluminação	Refletor Elipsoidal	761	Unidade	R\$ 125,00	R\$ 95.125,00
106	Iluminação	Refletor Fresnel	761	Unidade	R\$ 138,33	R\$ 105.271,67
107	Iluminação	Refletor HQL	561	Unidade	R\$ 105,00	R\$ 58.905,00
108	Iluminação	Refletor LED	584	Unidade	R\$ 88,33	R\$ 51.586,67
109	Iluminação	Refletor Par 64 Foco 5	560	Unidade	R\$ 138,33	R\$ 77.466,67
110	Iluminação	Refletor Set Light	560	Unidade	R\$ 95,00	R\$ 53.200,00
111	Multimídia	Distribuidor de Vídeo	583	Unidade	R\$ 230,00	R\$ 134.090,00
112	Multimídia	Interface	575	Unidade	R\$ 323,33	R\$ 185.916,67
113	Multimídia	Laser Pointer	470	Unidade	R\$ 113,33	R\$ 53.266,67
114	Multimídia	Monitor LCD/LED	3025	Unidade	R\$ 207,33	R\$ 627.183,33
115	Multimídia	Notebook	1610	Unidade	R\$ 148,33	R\$ 238.816,67
116	Multimídia	Painel de Led I (INDOOR) - P2	3608	M²	R\$ 566,67	R\$ 2.044.533,33
117	Multimídia	Painel de Led II (INDOOR) – P3	3614	M²	R\$ 526,67	R\$ 1.903.373,33
118	Multimídia	Painel de Led IV (OUTDOOR) – P4	6599	M²	R\$ 510,00	R\$ 3.365.490,00
119	Multimídia	Switcher Kramer	810	Unidade	R\$ 276,67	R\$ 224.100,00

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

120	Multimídia	TV Plasma / LCD / LED de 42', 52' ou 60'	2725	Unidade	R\$ 256,67	R\$ 699.416,67
121	Comunicação Visual	Adesivo	6252	M²	R\$ 95,00	R\$ 593.940,00
122	Comunicação Visual	Banner	4596	M²	R\$ 87,00	R\$ 399.852,00
123	Comunicação Visual	Botton I	955	Milheiro	R\$ 650,00	R\$ 620.750,00
124	Comunicação Visual	Botton II (Praguinha)	1952	Milheiro	R\$ 650,00	R\$ 1.268.800,00
125	Comunicação Visual	Faixa	4566	M²	R\$ 226,00	R\$ 1.031.916,00
126	Comunicação Visual	Fundo de palco	7226	M²	R\$ 261,00	R\$ 1.885.986,00
127	Comunicação Visual	Painel em PS	3409	M²	R\$ 95,00	R\$ 323.855,00
128	Comunicação Visual	Placa Inaugural	2711	Unidade	R\$ 975,00	R\$ 2.643.225,00
129	Comunicação Visual	Placa de Homenagem	1196	Unidade	R\$ 875,00	R\$ 1.046.500,00
130	Comunicação Visual	Pulseiras descartáveis coloridas	29301	Unidade	R\$ 4,90	R\$ 143.574,90
131	Comunicação Visual	Saia de Palco	3114	M²	R\$ 61,00	R\$ 189.954,00
132	Comunicação Visual	Tela Ortofônica	2304	M²	R\$ 92,50	R\$ 213.120,00
133	Comunicação Visual	Testeira	4996	M²	R\$ 242,50	R\$ 1.211.530,00
134	Serviços	Serviço de Cenografia	4483	M²	R\$ 1.130,00	R\$ 5.065.790,00
135	Serviços	Serviço de Contador de História	161	Diária	R\$ 2.350,00	R\$ 378.350,00

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

136	Serviços	Serviço de DJ	389	Diária	R\$ 2.200,00	R\$ 855.800,00
137	Serviços	Serviço de Estenografia	774	Diária	R\$ 2.200,00	R\$ 1.702.800,00
138	Serviços	Serviço de Filmagem	954	Diária	R\$ 12.100,00	R\$ 11.543.400,00
139	Serviços	Serviço de Filmagem com Drone	799	Diária	R\$ 5.300,00	R\$ 4.234.700,00
140	Serviços	Serviço de Fotógrafo	822	Diária	R\$ 6.050,00	R\$ 4.973.100,00
141	Serviços	Serviço de Gravação de Áudio	813	Diária	R\$ 10.300,00	R\$ 8.373.900,00
142	Serviços	Serviço de Intérprete Consecutivo	302	Diária	R\$ 4.490,00	R\$ 1.355.980,00
143	Serviços	Serviço de Intérprete de Tradução Simultânea	391	Diária	R\$ 5.550,00	R\$ 2.170.050,00
144	Serviços	Serviços Gerais	1216	Diária	R\$ 1.070,00	R\$ 1.301.120,00
145	Serviços	Serviço de Manobrista (Vallet)	224	Diária	R\$ 9.800,00	R\$ 2.195.200,00
146	Serviços	Serviço de Mestre de Cerimônias	1209	Diária	R\$ 3.200,00	R\$ 3.868.800,00
147	Serviços	Serviço de Recepção	485	Diária	R\$ 1.220,00	R\$ 591.700,00
148	Serviços	Serviço de Recreador	224	Diária	R\$ 1.320,00	R\$ 295.680,00
149	Serviços	Serviço de Remoção	476	Diária	R\$ 1.550,00	R\$ 737.800,00
150	Serviços	Serviço de Segurança Noturno	653	Diária	R\$ 406,67	R\$ 265.553,33
151	Serviços	Serviço de Streaming	885	Diária	R\$ 9.233,33	R\$ 8.171.500,00
152	Serviços	Serviço de Tradutor de Libras	905	Diária	R\$ 780,00	R\$ 705.900,00

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

153	Serviços	Sistema de Credenciamento (Até 600 pessoas)	823	Diária	R\$ 1.600,00	R\$ 1.316.800,00
154	Serviços	Sistema de Credenciamento (de 601 até 1000 pessoas)	784	Diária	R\$ 2.500,00	R\$ 1.960.000,00
					TOTAL	R\$ 121.352.643,09

LOTE 2 – BUFFET

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL	U.F	Valor R\$ Unitário Referencial	Valor R\$ Total Médio
1	Serviço de Coopeiro (a)	1348	Diária	R\$ 293,50	R\$ 395.638,00
2	Serviço de Garçom/Garçonete	1767	Diária	R\$ 288,50	R\$ 509.779,50
3	Serviço de Recepção	1157	Diária	R\$ 352,50	R\$ 407.842,50
4	Base de carregamento por Indução 3 em 1	488	Unidade	R\$ 440,00	R\$ 214.720,00
5	Boné	18892	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 755.680,00
6	Caixa Personalizada	1218	Unidade	R\$ 138,33	R\$ 168.490,00
7	Caixa de Som Multimídia a prova d'Água	3087	Unidade	R\$ 206,67	R\$ 637.980,00
8	Camiseta	23021	Unidade	R\$ 61,75	R\$ 1.421.546,75
9	Pasta para Notebook	11263	Unidade	R\$ 123,33	R\$ 1.389.103,33

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

10	Power bank /Carregador Portátil	3162	Unidade	R\$ 168,33	R\$ 532.270,00
11	Sacola Ecológica	25540	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 1.277.000,00
12	Squeeze	9386	Unidade	R\$ 64,33	R\$ 603.832,67
13	Umificador de Ambiente	3553	Unidade	R\$ 200,00	R\$ 710.600,00
14	Caderno A5	14342	Unidade	R\$ 35,67	R\$ 511.531,33
15	Caderneta	14742	Unidade	R\$ 33,33	R\$ 491.400,00
16	Cartão de Identificação	6132	Cento	R\$ 135,33	R\$ 829.864,00
17	Certificado	8293	Cento	R\$ 301,67	R\$ 2.501.721,67
18	Convite	5292	Cento	R\$ 237,33	R\$ 1.255.968,00
19	Crachá	12831	Cento	R\$ 603,00	R\$ 7.737.093,00
20	Arranjo de Flores I (centro de mesa)	1159	Unidade	R\$ 202,25	R\$ 234.407,75
21	Arranjo de Flores II	929	Unidade	R\$ 637,50	R\$ 592.237,50
22	Arranjo de Flores III (composição de palco)	967		R\$ 892,50	R\$ 863.047,50
23	Arco de Balões	314	Diária	R\$ 2.000,00	R\$ 628.000,00
24	Buquê de Flores	2739	Unidade	R\$ 177,50	R\$ 486.172,50
25	Vaso Ornamental	1044	Unidade	R\$ 300,00	R\$ 313.200,00
26	Almoço ou Jantar	26160	Por pessoa	R\$ 131,75	R\$ 3.446.580,00
27	Almoço ou Jantar de Alto Padrão	23061	Por pessoa	R\$ 208,00	R\$ 4.796.688,00
28	Bebida	33610	Por pessoa	R\$ 41,00	R\$ 1.378.010,00

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

29	Bebida Alto Padrão	24460	Por pessoa	R\$ 80,75	R\$ 1.975.145,00
30	Coffee Break I	34400	Por pessoa	R\$ 45,50	R\$ 1.565.200,00
31	Coffee Break II	33971	Por pessoa	R\$ 64,00	R\$ 2.174.144,00
32	Coquetel Volante	29050	Por pessoa	R\$ 103,50	R\$ 3.006.675,00
33	Kit Lanche	28494	Por pessoa	R\$ 33,75	R\$ 961.672,50
34	Máquina de Café	9324	Unidade	R\$ 695,00	R\$ 6.480.180,00
TOTAL				R\$	51.253.420,50

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.5. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como contratação eventual e futura de empresa especializada em serviços de fornecimento de infraestrutura e apoio logístico para a execução de eventos e serviços de Buffet, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), contados a partir da data de sua publicação, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Garantia da contratação

1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução dos serviços ocorrerá no regime de 24 X 7, isto é, em qualquer dia da semana e a qualquer horário do dia (24 horas), durante toda a vigência contratual, a contar da data da assinatura do contrato.

5.1.2. A CONTRATANTE emitirá as Ordens de Serviços (OS) via e-mail, com no mínimo 24 horas de antecedência para serviços de Eventos e de 3 (três) dias úteis de antecedência para serviços de Buffet, através do órgão Gestor/Fiscal da Ata do Registro de Preços. Nesse documento constará o nome do evento, o cronograma de montagem, a data e local da realização do mesmo e, ainda, a data de desmontagem.

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto supra descrito deverá ser executado nos locais e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Anexo II.

7. UNIDADES DE MEDIDA DOS ITENS

7.1. As unidades de medida para os diversos itens são aquelas que constam do detalhamento de cada tipo de evento.

As diárias devem ser consideradas sempre para o período de 12 horas, sendo necessário um período maior de tempo para a execução do evento, serão consideradas, em acréscimo, frações de 6 horas cada uma, ou seja, a cada 6 horas será contado meia diária, até a completa desmontagem do evento e retirada do local.

No caso de cancelamento do evento, até 6 horas antes do início do mesmo, serão consideradas para pagamento uma fração de 6 horas, ou seja, meia diária, caso o cancelamento ocorra 2 (duas) horas antes do início do evento, o pagamento será feito como 01 (uma) diária e se o cancelamento ocorrer no período de até 24 horas antes do evento nenhuma diária será paga.

A contagem da diária inicia-se na data e horário estabelecido na OS para o início da montagem do evento.

8. ETAPAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO:

8.1. A montagem do evento deve ser providenciada pela CONTRATADA após a solicitação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 6 (seis) horas a contar da expedição da OS;

8.2. os serviços de execução de eventos, independentemente dos prazo acima estipulados, deve ter sua montagem finalizada no prazo máximo de até 02 (duas) horas antes do horário previsto para o início do evento.

8.3. Deverão correr por conta da CONTRATADA as despesas com seguros, transporte, tributos, despesas e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

9. TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO:

A contratada deve se responsabilizar pelos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se, inclusive, pelo transporte de coisas e pessoas, pela montagem, desmontagem e operação de todo equipamento a ser utilizado na realização do evento.

Os valores relativos à esses custos indiretos devem ser considerados para a oferta de valor para cada item.

Nos itens que pressupõem operação humana (técnicos de som, técnicos de iluminação, técnicos e operadores de equipamentos de multimídia, entre outros) são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá dispor sempre de profissionais capacitados para operar todo o equipamento necessário para a execução dos eventos.

10. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

A anotação de responsabilidade técnica – ART deve ser providenciada pela contratada sempre que a dimensão do evento assim o exigir, com vistas a segurança e a sua efetividade e, ainda, sempre que a legislação assim o exigir.

11. RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DE EVENTO

Cada evento deve ser relatado dando origem a um RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE EVENTO- REXE para cada evento executado, cujo modelo faz parte do presente Termo de Referência como Anexo I – D que, ao final de cada mês de execução dos serviços, serão todos reunidos para, obrigatoriamente, acompanhar a nota fiscal, devendo coincidir no corpo desta a totalidade dos itens que compuseram cada um dos Relatórios de Execução de Evento – REXE ´s elaborados durante o mês que se pretende faturar.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período solicitado mediante a ordem de serviço.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II);

O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, III).

O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso I do art. 2º).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto será realizada mediante aprovação do relatório. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#) e arts. 17, X, e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *03 (três)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o artigo 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

14. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16. Habilitação jurídica

Pessoa física: *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **OU** **Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou

atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante e dos seus engenheiros responsáveis, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade.

Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a 30% (trinta por cento) do objeto da licitação, conforme tabela de itens, relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
Tenda em Box Truss c/ fechamento	Estrutura em Box Truss; revestimento em tecido sintético com tratamento químico contra raios UV/ IV (Blackout), mofo e fungos; lona com tratamento antichamas; bloqueador solar para melhor sensação térmica; Fechamento lateral e/ou fundos com lona; Largura entre 05m e 100m; Pé Direito entre 5m e 10m; Comprimento de acordo com a necessidade com múltiplos de 5m.	M²	2.760

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

Tenda Galpão	Tenda Galpão/pavilhão modular com estrutura em perfis metálico galvanizados ou alumínio estrutural, em duas águas com vão livre de 15,00 m a 40,00 m. (largura) e podendo chegar a 50,00 m de fundos, em progressões de 5,00 em 5,00 m., com pé direito mínimo de 6,00m nas laterais e 11,00m na cumieira; cobertura em lona de poliéster em PVC na cor branca com black-out, antimofo, impermeável e antichama; Estaiamento da estrutura composta por cabos de aço 3/8" e piquetes metálicos cravados no solo existente, ou pesos caso não seja possível fixar ponteiros para estaiamento; Iluminação interna composta por 1 (hum) refletor (por módulo) com lâmpada de vapor metálico 300 W, cabeamento e quadro com disjuntores correspondentes; Aterramento e estaiamento das estruturas conforme as Normas Técnicas da ABNT. Opção de fechamento lateral com o mesmo material da cobertura	M²	3.423
Box Truss em Alumínio Q15	Estrutura em treliça de alumínio modular leve e de alta resistência modelo Q15 incluso base reforçada para sustentação e fixação por cabos e estacas, de forma segura, bem como demais acessórios de segurança, em perfeitas condições de uso.	M²	1500
Gerador de 80 KVA	Gerador de energia 80 KVA's silenciado, com regulador automático de tensão e frequência, painel eletrônico completo, quadro de comando, disjuntor geral tripolar, nas tensões 220/380V com no mínimo 100 metros de cabo, estacionário e a diesel.	Unidade	117
Púlpito de Acrílico	Púlpito em acrílico com suporte para microfone.	Unidade	83
Praticável Telescópico	Praticável – módulos de 2 X 1 regulável de 20 cm a 1m, montado no local do evento, com forração diversas cores, com ferramentas de apoio/material adicional caso piso irregular.	M²	230
Pranchão	Mesa Pranchão, para formação de mesas diretoras de diversos formatos (altura de 0,75cm e profundidade de 1,20cm)	Unidade	804

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

Toalha de Mesa Retangular	Toalha de mesa branca, preta ou colorida (04 a 05m X 02m) limpas, passada, sem furos ou rasgos	Unidade	2600
Piso em Madeira	Piso em madeira e acessórios de segurança e calços para terrenos irregulares.	M²	459
Cadeira Plástica	Cadeira Plástica sem braço: Cadeira de plástico, produzida em polipropileno e ou PVC cor branca ou preta, resistente a peso de até 150kg, sem apoio dos braços	Unidade	6315
Antena	Antena externa e amplificada para microfone sem fio	Unidade	421
Base Receptora	Base receptora de sinal de microfone de 04 canais digital, para sistema sem fio – shure axients ad4q ou similar - Sistema de microfone sem fio UHF; Possuir banda de sintonia de 470Mhz a 636MHz ou superior; Possuir 4 saídas XLR independentes com impedância mínima de 100 Ohms; Possuir duas portas de saídas digitais ethernet compatíveis com protocolo Dante; Deve possuir duas portas ethernet adicionais com alimentação PoE que permitem configuração por software; Faixa de ajuste de ganho na saída de 50dB em passos de 1dB; Distorção Harmônica Total: <0.01%. Faixa de sintonia de 184MHz ou maior; Possuir sistema de diversidade por canal; Entrada de RF com rejeição de espúrio maior que 75 dB; Entrada de RF com conectores do tipo BNC com impedância de 50 Ohms; Saída para fone de ouvido no painel frontal do receptor; Possuir criptografia AES 256 para proteção dos canais de áudio. Possuir receptor no padrão rack 19" com display de LCD para configuração e informações de funcionamento; Deve ter modo de alta densidade sendo capaz de operar até 47 canais de microfone por canal de 6 MHz (canal de TV); Deve possuir sistemas de captação de antenas por diversidade de frequências (frequency diversity) verdadeiro (True Diversity) e o modo	Unidade	147

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

	opcional de diversidade de antenas quádruplas (Quadiversity); Deve possuir resposta de frequência plana em uma faixa ampla de 20Hz a 20kHz, com latência de 2ms no modo padrão e 2,9 ms no modo de alta densidade; Deverá ser fornecido com par de antenas externas, com faixa de ajuste de ganho, no painel frontal, de 30 dB cada e que permita a instalação em teto ou parede para melhor cobertura do sinal no ambiente; Deve ser capaz de realizar a troca de canal automaticamente (no transmissor e no receptor) no caso de detecção de interferência ou falha de canal, sem intervenção do operador		
Caixas de Som Ativa 10", 12" ou 15" – 1000 Watts	Caixa de Som para P.A., Fly e Side 02 vias, biamplificada, composta de 2 falantes de 12" ou 15" e driver titânio montado em guia de ondas, potência admissível de 1000W RMS	Unidade	312
Caixa Line Array – 2x8" + Drive	Caixa Line – potência total dos amplificadores (seis): 4000 W- RMS (contínuo), 8000 W pico, cobertura (2; 90° horizontal simétrica, max SPL calculado 1mdB SPL (pico) – (3): graves: 138 dB/Médios: 139 dB/ Agudos: 141 dB SPL, resp de frequência (4): 40 HZA 17 khz, alimentação: 90 A260VAC automático sensibilidade: +4 dBb (1,2V)	Unidade	319
Computador RF	Computador para rádio frequência (RF)	Unidade	167

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

Gerenciador de Espectro	Gerenciador de Espectro - Deve ser capaz de escanear a faixa de UHF global (470MHz a 952MHz) em menos de um minuto; Ser capaz de armazenar os resultados da varredura para análise posterior; Possuir display LCD integrado com informações sobre as frequências em uso e disponíveis; Possuir saída de áudio integrada que permita o monitoramento do sinal FM na frequência desejada; Deve permitir a importação de listas de frequências a partir do software de coordenação de Wireless Workbench 6; Possibilita cascatear sinal de RF em até 5 receptores; Deve possuir duas portas Fast ethernet, sendo uma com PoE; Deve prover saída de energia AC (link de AC) para alimentar até 5 outros equipamentos em cascata	Unidade	169
Main Power	Configurações: Entrada AC 230V, Saídas 230V e 127V para periféricos, Displays de monitoramento de Tensão, corrente e tensão da bateria 24V (no-break), Sistema dividido em 03 canais de distribuição interna, 02 canais 230V e 01 canal 127V com disjuntores power separados, - 10 Saídas Steck 3.6Kw 230V, 03 Saídas Steck 7.2KW 230V, 07 Saídas tipo americanas 1.5W 127V, 01 Saída tipo americanas 1.5W 230V, Sistema interrupto de energia 127V (no-break) c/ proteção contra surtos para periféricos e equipamentos digitais sensíveis.	Unidade	166
Mesa de Som 12 Canais	Mesa de som amplificada e equalizada de 12 canais de entrada (microfone/linha) entradas estéreo, 12 faders deslizantes, entradas balanceadas padrão XLR, phantom power, controle de ganho de entrada, equalização de bandas com ajuste de frequência nos médios, saídas auxiliares, sub- masters e saídas master balanceadas com plug XLR, chave de Mute e Solo por canal., saídas auxiliares, gravação/reprodução em 24 bit, porta USB, compatível com Ipad,Atenuador 26db, suporte para montagem em rack	Unidade	327

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

Mesa de som 16 Canais	Mesa de som amplificada e equalizada de 16 canais de entrada (microfone/linha) entradas estéreo, 12 faders deslizantes, entradas balanceadas padrão XLR, phantom power, controle de ganho de entrada, equalização de bandas com ajuste de frequência nos médios, saídas auxiliares, sub- masters e saídas master balanceadas com plug XLR, chave de Mute e Solo por canal., saídas auxiliares, gravação/reprodução em 24 bit, porta USB, compatível com Ipad,Atenuador 26db, suporte para montagem em rack	Unidade	327
Mesa de som 24 Canais	Mesa de som amplificada e equalizada de 24 canais de entrada (microfone/linha) entradas estéreo, 12 faders deslizantes, entradas balanceadas padrão XLR, phantom power, controle de ganho de entrada, equalização de bandas com ajuste de frequência nos médios, saídas auxiliares, sub- masters e saídas master balanceadas com plug XLR, chave de Mute e Solo por canal., saídas auxiliares, gravação/reprodução em 24 bit, porta USB, compatível com Ipad,Atenuador 26db, suporte para montagem em rack	Unidade	319
Mesa de Som 32 Canais	Mesa de som amplificada e equalizada de 32 canais de entrada (microfone/linha) entradas estéreo, 12 faders deslizantes, entradas balanceadas padrão XLR, phantom power, controle de ganho de entrada, equalização de bandas com ajuste de frequência nos médios, saídas auxiliares, sub- masters e saídas master balanceadas com plug XLR, chave de Mute e Solo por canal., saídas auxiliares, gravação/reprodução em 24 bit, porta USB, compatível com Ipad,Atenuador 26db, suporte para montagem em rack	Unidade	167
Mesa de som 48 Canais	Mesa de som amplificada e equalizada de 48 canais de entrada (microfone/linha) entradas estéreo, 12 faders deslizantes, entradas balanceadas padrão XLR, phantom power, controle de ganho de entrada, equalização de bandas com ajuste de frequência nos médios, saídas auxiliares, sub- masters e saídas master balanceadas com plug XLR, chave de Mute e Solo por canal., saídas auxiliares, gravação/reprodução em 24 bit, porta USB, compatível com Ipad,Atenuador 26db, suporte para montagem em rack	Unidade	167

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

Mesa de som 64 Canais	Mesa de Som com 64 canais - QL5 ou Similar - Misturador de som digital multifuncional compacto adequado para uma ampla gama de aplicações, incluindo som ao vivo reforços, eventos corporativos e instalações fixas. Deve incluir conectividade Dante como padrão para permitir a configuração flexível do sistema em combinação com unidades de rack de E / S da série R. Com 32 + 2 faders (master), deve fornecer uma capacidade de mixagem de até 64 entradas mono e 8 estéreo, 16 barramentos de mixagem e 8 barramentos de matriz (entrada de suporte para a matriz). Todos os EQ de canal devem permitir a seleção de quatro algoritmos de EQ diferentes. 8 premium. Os racks devem permitir o uso de uma gama de processadores de som e efeitos de software, incluindo o Rupert Neve Designs Portico 5033 EQ. 8 adicionais. Os racks de efeitos devem permitir o uso de 54 programas de efeitos. Um rack GEQ deve fornecer recursos de equalização gráfica, bem como o uso da funcionalidade de misturador automático desenvolvido em cooperação com Dan Dugan Sound Design. O console de mixagem deve ser compatível com QL Editor, QL StageMix, MonitorMix e outro software de suporte da Yamaha em execução em dispositivos de computação externos. Os controladores físicos que não sejam faders devem incluir o canal selecionado controladores e 12 chaves definidas pelo usuário. E / S local deve incluir 32 entradas de microfone / linha, 16 saídas de linha, saída AES / EBU, 2 slots Mini YGDAI, Portas GPI (5 entradas / 5 saídas), E / S de word clock, E / S MIDI, porta de rede e porta USB. As dimensões devem ser 828 (L) x 272 (A) x 563 (P) mm. O peso deve ser 21,8 kg.	Unidade	169
------------------------------	---	----------------	------------

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

Mesa de som 72 Canais	Mesa de Som com 72 Canais - CL5 ou Similar - Misturador de som digital com capacidade de processamento de até 72 canais mono, 8 estéreo, 24 mix e 8 matrix. possui 8 entradas e 8 saídas analógicas com o conector do tipo xlr. 1 saída digital no padrão aes/ebu com conector xlr. possui placa dante™ com 2 conexões rj45 e velocidade de 1gbps para transmissão e recepção de até 64 canais de áudio. outras conexões: midi, rj45 (ethernet), gpi (5 entradas e 5 saídas), word clock (bnc), usb host e 3 conectores para acessório opcional (lâmpadas). 3 slots para expansão de entradas e/ou saídas através dos cartões opcionais de padrão my. possui processamento de áudio dsp interno para diversos processamentos de sinal, como equalização, compressão, gating, reverb, delay, entre outros. fonte de energia universal (100v - 240v). consumo: 170w. dimensões (l x a x p): 1053 x 299 x 667mm. peso: 36kg. utilizado principalmente em grandes eventos musicais, shows, teatros, casas de espetáculo e locadores, capaz de se interligar a um equipamento de processamento de dados. Rack de E / S (entrada e saída) de tamanho 5U com 32 entradas analógicas, 16 saídas analógicas e 8 saídas AES/EBU. Deve ter capacidade de rede de áudio digital Dante embutida e permitir configuração de sistema fácil e flexível. Deve ser possível controlar o pré-amplificador de até 8 unidades de rack de E / S através dos consoles de mixagem digital Yamaha série CL ou QL (Ro8-D não incluído). Deve possuir uma função de compensação de ganho que permite que seus pré-amplificadores sejam compartilhados por dois ou mais consoles na mesma rede de áudio. Os ajustes do pré- amplificador deve ser possível através da operação no próprio aparelho ou através do software "R Remote" à partir de um computador. Além dos ajustes de pré-amplificação, deve ser possível realizar configurações de HPF, +48V, GC, entre outros. Deve possuir duas fontes de energia internas para redundância. As dimensões devem ser 480 (L) x 220 (A) x 368 (P) mm. O peso deve ser de 13,5 kg.	Unidade	166
-----------------------	---	---------	-----

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

Microfone Cardióide	Microfone Cardióide Shure Adx2/Sm58 Ou Similar - Os transmissores sem fio de mão devem ser compatíveis com o receptor do sistema; Deve possuir padrão polar cardióide; Deve permitir a troca de cápsula; Devem ser alimentados por uma bateria de íons de lítio recarregável , não sendo aceito carregamento com pilhas; Devem possuir um interruptor liga/desliga; Quando operando com a bateria de lítio recarregável deverá ter duração mínima de 10 horas; O transmissor deve disponibilizar ao sistema de	Unidade	625
	monitoramento tempo de operação restante em horas e minutos com precisão de até 15 minutos, porcentagem de integridade, porcentagem de carga, ciclos de carga e temperatura; O transmissor terá um display OLED de alto contraste, indicando nome, ID do dispositivo, status da bateria, frequência e modo de transmissão (padrão versus alta densidade); O transmissor deve ser compatível com uma estação de carregamento em rede que permita o monitoramento remoto em rede do transmissor acoplado, incluindo a condição da bateria.		

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

Multilink	MULTILINK main in Impedância, Nível de entrada máx. CMRR AUX IN, Impedância: Nível de entrada máx., DIRECT IN, Impedância, Saídas Áudio, MAIN OUT PHONES OUTPUT, Estágio Final, Potência de saída máx. Impedância de ligação mín., Dados Do Sistema, Resposta de frequência Relação sinal/ruído Dinâmica, Distorsão (THD), Reguladores De Função Input level, Balance por canal Output Level por canal Treble Bass, Tomadas jaque de 6,3 mm, dispositivo antiparasitário AF e entradas servo-simétricas, 40 kΩ simétrico, 20 kΩ assimétrico 16 dBu simétrico e assimétrico típico 40 dB, >55 dB @ 1 kHz, Tomadas jaque de 6,3 mm, estéreo 15 Kw, Tomadas jaque de 6,3 mm, estéreo +24 dBm impedância de ligação 100 Ω 100 kΩ, 10 Hz a 150 kHz, +/-3 dB 22 Hz a 22 kHz >90 dB @ 0 dBu, 22 Hz a 22 kHz: 110 dB 0,006 % tip. @ +4 dBu, 1 kHz, amplificação 1 variável — variável -Interruptores De Função, Stereo/2-Channel Main in 1 / Main in 2, Left mute Right mute Mono, Indicadores, Input Level Output Level, Alimentação, Tensão de rede, EUA/Canadá/Europa/Reino Unido/Austrália Japão, Modelo geral de exportação, Consumo de energia Fusível, Ligação à rede, Dimensões/Peso comuta entre o MAIN Input 1 e o MAIN Input 2, comutação para mono do respectivo canal, Indicador LED de 4 dígitos: -30/-12/0 dB/CLIP Indicador LED de 8 dígitos: -30/-24/-18/-12/-6/-3/0 dB/CLIP 120 V~, 60 Hz, 230 V~, 50 Hz, 100 V~, 50 - 60 Hz, 120/230 V~, 50 - 60 Hz, 30 W, 100 - 120 V ~: T630 mA H, 220 - 240 V~: T 315 mA H standaard-apparaataansluiting, ca. 44,5 x 483 x 217 mm ca. (1,75 x 19 x 8,5")ca. 2,6 kg (5,7 lbs), 9 POWERPLAY PRO-8 HA8000/POWERPLAY PRO-XL HA4700 Manual de Instruções POWERPLAY PRO-XL HA4700, Entradas Áudio, MAIN IN Impedância, Nível de entrada máx. CMRR, AUX IN, Impedância, Nível de entrada máx., DIRECT IN, Impedância, Saídas Áudio, MAIN OUT PHONES OUTPUT, Estágio final Potência de saída máx. Impedância de ligação mín., Dados Do Sistema Resposta de frequência Relação sinal/ruído	Unidade	324
-----------	---	---------	-----

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

	Dinâmica, Distorção (THD) Reguladores De Função, Input level Balance por canal, Output Level por canal Treble, Bass, Tomadas jaque XLR e de 6,3 mm, dispositivo antiparasitário AF e entradas servo-simétricas, 40 kΩ simétrico, 30 kΩ assimétrico 16 dBu simétrico e assimétrico típico 40 dB, >55 dB @ 1 kHz Tomadas jaque de 6,3 mm, estéreo 5 kΩ +22 dBu, Tomadas jaque de 6,3 mm, estéreo 15 kΩ XLR e jaque de 6,3 mm, Tomadas jaque de 6,3 mm, estéreo +24 dBm impedância de ligação 100 Ω +21 dBm impedância de ligação 8 Ω, 8 kΩ, 10 Hz a 150 kHz, +/-3 dB, 22 Hz a 22 kHz >90 dB @ 0 dBu, 22 Hz a 22 kHz: 110 dB, 0,006 % tip. @ +4 dBu, 1 kHz, amplificação 1, variável, relação entre sinal Aux e Main/relação entre o canal esquerdo e direito variável, frequências do filtro 6 kHz, margem de controlo +/- 12 dB, frequências do filtro 200 Hz, margem de controlo +/- 12 dB, Interruptores De Função, Stereo/2-Channel, Main in 1 / Main in 2 Left mute, Right mute Mono, Indicadores, Input Level Output Level, Alimentação, Tensão de rede EUA/Canadá/ Europa/Reino Unido/Austrália Japão, Modelo geral de exportação, Consumo de energia Fusível, Ligação à rede Dimensões/Peso comuta entre o modo de estéreo e o modo de dois canais — silencia o sinal esquerdo do respectivo canal silencia o sinal direito do respectivo canal — Indicador LED de 4 dígitos: -30/-12/0 dB/CLIP Indicador LED de 8 dígitos: -30/-24/-18/-12/-6/-3/0 dB/CLIP 120 V~, 60 Hz, 230 V~, 50 Hz, 100 V~, 50 - 60 Hz 120/230 V~, 50 - 60 Hz, 34 W, 100 - 120 V ~: T630 mA H, 220 - 240 V~: T 315 mA H, standaard-apparaataansluiting, ca. 44,5 x 483 x 217 mm ca. 1,75 x 19 x 8,5")ca. 2,5 kg (5,5 lbs.)		
Retornos de som ativo	Caixa de Som 02 vias, biamplificada, composta de: falante de 10", 12" ou 15" e driver montado em guia de ondas, potência admissível de 300W RMS	Unidade	512

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

Show Link	Show Link - Deve poder controlar remotamente, em tempo real, até 24 transmissores sem fio por ponto de acesso (ShowLink); Deve possuir esquema de diversidade de antenas verdadeiro (True Diversity) para melhoria da performance; Fácil autenticação de transmissores – Reconhece transmissores que foram sincronizados via infra- vermelho; Deve possuir área de cobertura similar à dos transmissores; Deve possuir suporte via software Wireless Workbench para controle de todas as suas funcionalidades e prover gráfico de visualização do nível de sinal em 2,4GHz; Deve ser capaz de ser alimentado por energia pelo receptor (via porta PoE) ou através de fonte de alimentação DC externa	Unidade	126
Set Cabos e Acessórios	Cabeamento completo de sinal de áudio e energia, incluindo: 02 cabos com plug P2 para captação de áudio de Notebook/ Áudio players; 04 cabos com plug P10 para utilização em instrumentos; cabos com plug RCA para captação de áudio de DVD/ Sistema de vídeo; 01 régua com 05 tomadas para alimentação elétrica de equipamentos adicionais no palco; Cabos de Microfone em quantidade suficiente para toda a instalação; Cabo para alimentação de energia elétrica com no mínimo 50m de comprimento, do tipo P.P. anti-chamas; Fone de ouvidos; Todos os demais cabos, adaptadores e acessórios que forem necessários para o bom funcionamento do sistema; Pilhas e/ ou baterias em quantidade suficiente para todo o período do evento.	Unidade	666
Sub Woofer 2x12	Caixas de grave amplificadas com 2x12" de neodímio	Unidade	156
Tripés/ Suporte de Caixa	Tripé/suporte de caixa com 2 estágios	Unidade	651

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

Interface	Interface de áudio UBS 2.0 de 24 bits/192 kHz. Os conversores de topo oferecem uma taxa de amostragem máxima de 192 kHz e uma resolução de 24 bits, oferecendo uma qualidade de áudio cristalina. Dois pré-amplificadores de microfone Classe-A D-PRE caixa de metal resistente. Entrada e saída MIDI hardware sem latência e um botão Mix intuitivo que permite misturar o sinal direto com a saída do seu host, compatível com todos os principais softwares de edição, masterização e produção de música que suportam ASIO, Core Audio ou WDM, conectividade com o iPad e iPhone da Apple. Quando combinado com Steinbas iPad- based Cubasis ou outros aplicativos de áudio iOS, o UR22mkII oferece uma experiência de produção portátil e sem esforço intuitivo. Entrada e saída MIDI I/O – ligue o seu sintetizador favorito, um módulo de disparo de bateria ou qualquer outro dispositivo MIDI. Características: Conversores: 24 bits; UBS 2.0; Modo CC; Compatibilidade com iPad através do Camera Connection Kit; Taxas de amostragem: 44,1; 48; 88,2; 96; 176,4 e 192 kHz; Entradas analógicas: 2 x XLR combo Microphone/Line (painel frontal), 2 HiZ; Saídas analógicas: 2 x 1/ 4 TRS; 1 x 1/ 4 fone de ouvido TRS; MIDI In/Out: 2 x 5 pinos; Nível de entrada máximo de microfones: -10 dBu; Linha: 16 dBu; Instrumento: -4 dBV; Impedância de entrada de microfone: 4KO; Linha: 20kO; Instrumento: 470kO; Faixa de ganho do microfone: 16 dB a +60dB; Line: -10 dB a + 34 dB; Instrumento: -8 dB a 52 dB; Nível máximo da saída: +10 dBu; Saída Impedância: 150°;	Unidade	123
	Medidores: 2 x LED indicadores de pico; Requisitos de alimentação: barramento USB.		

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

Notebook	Intel Core i7 2Ghz ou superior, 8 GB de memória RAM, disco rígido de 320 GB, leitor/gravador de CD/ DVD, placa wireless; monitor de LCD de 17' ou superior; software Windows 7 ou superior, Office 2010 ou superior completo, aplicativos ZIP, Acrobat Reader, Flash Reader. Drivers dos equipamentos e acessórios disponíveis para reinstalação em caso de problemas	Unidade	335
Painel de Led II (Indoor) - P3	Painel de Led II (INDOOR) - P3 - Indoor: Definição de 3,97mm; Módulo de 500mm x 500mm; Resolução 128px X 128px; Configuração de pixel: SMD; Brilho: 800 Nits Ângulo de visualização horizontal: 110° ; Ângulo de visualização vertical: 60°; Densidade de pixels: 65.536/m²; Distância de visão: a partir de 03m; O painel deverá possuir suporte à geração de imagens, com entradas específicas para os formatos: VGA, SDI, DVI, Vídeo composto, HDMI, permitindo veiculação de textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay ou qualquer outra reprodução de vídeo, bem como aos principais software de reprodução como: Windows Média Player, VLC, Resolume Arena, Arkaos, Vmix.; 01 (uma) controladora 8k. OBS.: Poderão ser utilizados painéis com outras medidas com mínimo de 0,50 m² .	M²	468
Tvs Plasma	TV com tela de Plasma/LCD/LED 42', 52' ou 60' com resolução FULL HD; entrada para UHF/ VHF/ CATV, com suporte de sustentação caso necessário.	Unidade	327

Outras comprovações

Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da [Constituição estadual](#);
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso;

Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem;

O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 172.606.063,59** (cento e setenta e dois milhões seiscentos e seis mil e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade:

II) Fonte de Recursos:

III) Programa de Trabalho:

IV) Elemento de Despesa:

V) Plano Interno:

Serão informados os dados orçamentários no corpo do e-mail ao enviar o contrato, acompanhado da nota de empenho), nº do Pregão Eletrônico e nº da Nota de Empenho.

Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, ____ de _____ de 2024

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO II

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO SEI n.º 007.000079832024-01

PREGÃO ELETRÔNICO COADM n.º 02/2024

CONTRATO XXX n.º XX/2024

UASG: XXXXXX / UGE: XXXXXX

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO PARA A EXECUÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS DE BUFFET.

O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DA _____, com sede no(a) _____, na cidade de _____ /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato

representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/_____] nº, de de de 20..., publicado(a) no *DOE* de de de, [portador(a) da identificação funcional _____ nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de infraestrutura e apoio logístico para a execução de eventos e Serviços de Buffet, sob demanda da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

1.1. Conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTID ADE TOTAL	VALOR UNITÁR IO	VALO R TOTA L
1						
2						

3						
4						

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.5. O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) contados a partir da _____ e prorrogáveis por mais ____ (____), a critério do Contratante, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

1.5.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.5.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

1.5.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

1.5.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.5.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

1.5.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas no item anterior desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

1.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.7. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

1.8. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

1.9. *No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

1.10. *O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.*

1.11. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

1.12. *O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.*

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

1.13. *Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a ___/___/___ (DD/MM/AAAA).*

1.14. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.15. No caso de reajuste (s) subsequente (s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.16. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.17. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.18. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.19. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.20. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.21. São obrigações do Contratante:

1.21.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

1.21.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.21.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

- 1.21.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 1.21.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 1.21.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 1.21.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 1.21.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 1.21.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 10 dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
 - 1.21.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
 - 1.21.11. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.*
 - 1.21.12. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.
- 1.22. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

1.23. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.10 Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Designar e manter preposto aceito pelo Contratante no local do serviço para representar o Contratado na execução do contrato.

9.3.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.

9.3.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3.1.3 Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.3.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.3.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.3.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.3.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.
- 9.3.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.3.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.3.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.3.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 9.3.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.3.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.3.1.18 Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.3.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.3.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.3.1.21 Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.4 Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.4.1 O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.5 O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.5.1 agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2 pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.3 pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1.24. 10.1 No âmbito da execução do objeto deste contrato, o Contratado deve cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à proteção de dados pessoais, inclusive regulamentos editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e deve observar as instruções por escrito do Contratante no tratamento de dados pessoais.

1.25.

1.25.1. 10.1.1 *O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.*

1.25.2. 10.1.2 Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do artigo 6º da Lei nº 13.709, de 2018, o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

1.25.3. 10.1.3 Considerando a natureza do tratamento, o Contratado deve, enquanto operador de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na Lei nº 13.709, de 2018.

10.2 O Contratado deve:

10.2.1 notificar o Contratante na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei nº 13.709, de 2018; e

10.2.1.1 quando for o caso, auxiliar o Contratante na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o subitem anterior.

10.3 O Contratado deve notificar ao Contratante, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o Contratante cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei nº 13.709, de 2018.

10.3.10 Contratado deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

10.3.2 Contratado deve auxiliar o Contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei nº 13.709, de 2018, no âmbito da execução deste Contrato.

10.3.3 Na ocasião do encerramento deste contrato, o Contratado deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao Contratante ou eliminá-los, conforme decisão do Contratante, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando por escrito, ao Contratante, o cumprimento desta obrigação.

10.3.40 Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo Contratante ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

10.3.50 Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709, de 2018 ou de instruções do Contratante relacionadas a este contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

10.3.6 Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, deverão ser observadas pelo Contratado ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do Contratante.

10.3.7 É vedada a transferência de dados pessoais, pelo Contratado, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do Contratante, e demonstração da observância, pelo Contratado, da adequada proteção desses dados, cabendo ao Contratado o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade nacional e de outro(s) país(es) que for aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**

1.26. 12.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

1.27.

12.4 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

12.5 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

12.6 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.7.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.11 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.4 O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.4.1 O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no artigo 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).

13.4.2 O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.3 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3.1 Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.4 No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.5 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.4 Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.4 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.5 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.6 Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.4 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.4 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF

2- Nome

CPF

ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO III.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Lote 1 – Eventos

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	Valor R\$ unitário	Valor R\$ Total
1	Estrutura	Arquibancada	623	M²		
2	Estrutura	Banheiro Químico Feminino	298	Unidade		
3	Estrutura	Banheiro Químico Masculino	318	Unidade		
4	Estrutura	Banheiro Químico PNE	182	Unidade		
5	Estrutura	Box Truss em Alumínio Q15	5207	M²		
6	Estrutura	Box Truss em Alumínio Q25	3286	M²		
7	Estrutura	Box Truss em Alumínio Q30	5211	M²		
8	Estrutura	Cabine de Tradução	428	Unidade		
9	Estrutura	Cavalete	429	Unidade		
10	Estrutura	Climatizador	637	Unidade		

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

11	Estrutura	Climatizador Aspersivo	682	Diária		
12	Estrutura	Estande	5311	M²		
13	Estrutura	Estande II (Construído ou Misto)	1446	M²		
14	Estrutura	Extintor de Incêndio	572	Unidade		
15	Estrutura	Gerador de 80 KVAs	393	Unidade		
16	Estrutura	Gerador de 120 KVAs	292	Unidade		
17	Estrutura	Gerador de 250 KVAs	288	Unidade		
18	Estrutura	Guarda Corpo	810	Metro Linear		
19	Estrutura	Gradil	3270	Metro Linear		
20	Estrutura	Kit de Tradução	1612	Unidade		
21	Estrutura	Lona transparente para fechamento	2870	M²		
22	Estrutura	Lycra	5950	M²		
23	Estrutura	Piso Linóleo	1385	M²		
24	Estrutura	Piso em Madeira	1531	M²		
25	Estrutura	Pítón	4485	Unidade		
26	Estrutura	Porta Banner	786	Unidade		
27	Estrutura	Púlpito de Acrílico	279	Unidade		
28	Estrutura	Praticável Telescópico	7713	M²		
29	Estrutura	Tapete - Forração	2391	M²		
30	Estrutura	Tecido Blackout	2281	M²		
31	Estrutura	Teleprompter	89	Unidade		
32	Estrutura	Tenda em Box Truss c/fechamento	9200	M²		
33	Estrutura	Tenda Chapéu de Bruxa	5160	M²		
34	Estrutura	Tenda Galpão	11410	M²		
35	Estrutura	Micro-Ônibus com Motorista	344	Diária		

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

36	Estrutura	Ônibus com Motorista	327	Diária		
37	Estrutura	Van com Motorista	354	Diária		
38	Mobiliário	Armário Pequeno com Chave	964	Unidade		
39	Mobiliário	Banqueta Alta	2764	Unidade		
40	Mobiliário	Bistrô	827	Unidade		
41	Mobiliário	Cadeira Estofada	6010	Unidade		
42	Mobiliário	Cadeira Plástica	21050	Unidade		
43	Mobiliário	Lixeira Grande	690	Unidade		
44	Mobiliário	Lixeira pequena	680	Unidade		
45	Mobiliário	Mesa de Centro	541	Unidade		
46	Mobiliário	Mesa Plástica Quadrada	7160	Unidade		
47	Mobiliário	Mesa Redonda	5680	Unidade		
48	Mobiliário	Poltrona	1036	Unidade		
49	Mobiliário	Puff Quadrado	545	Unidade		
50	Mobiliário	Puff Retangular	625	Unidade		
51	Mobiliário	Pranchão	2680	Unidade		
52	Mobiliário	Revisteiro	247	Unidade		
53	Mobiliário	Sofá 02 lugares	968	Unidade		
54	Mobiliário	Sofá 03 Lugares	918	Unidade		
55	Mobiliário	Toalha de Mesa Redonda	6100	Unidade		
56	Mobiliário	Toalha de Mesa Retangular	8710	Unidade		
57	Mobiliário	Ventilador	550	Unidade		
58	Sonorização	Antena	1406	Unidade		

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

59	Sonorização	Amplificador para instrumento	297	Unidade		
60	Sonorização	Base Receptora de Sinal de Microfone	493	Unidade		
61	Sonorização	Caixas de Som Ativa 10", 12" ou 15" – 1000 Watts	1042	Unidade		
62	Sonorização	Caixa Line Array – 2x8" + Drive	736	Unidade		
63	Sonorização	Caixa Line Array – 2x15" +4x8" +2X Drive	697	Unidade		
64	Sonorização	CD J	175	Unidade		
65	Sonorização	Computador (RF)	314	Unidade		
66	Sonorização	Direct Box Ativa/Passiva	317	Unidade		
67	Sonorização	Gerenciador de Espectro	486	Unidade		
68	Sonorização	Main Power	281	Unidade		
69	Sonorização	Mesa de som com 12 Canais	1093	Unidade		
70	Sonorização	Mesa de Som com 16 Canais	1091	Unidade		
71	Sonorização	Mesa de Som com 24 Canais	1066	Unidade		

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

72	Sonorização	Mesa de Som com 32 Canais	559	Unidade		
73	Sonorização	Mesa de Som com 48 Canais	559	Unidade		
74	Sonorização	Mesa de Som com 64 Canais	554	Unidade		
75	Sonorização	Mesa de Som com 72 Canais	556	Unidade		
76	Sonorização	Microfone Cardióide	2085	Unidade		
77	Sonorização	Microfone Condensador	1089	Unidade		
78	Sonorização	Microfone Condensador Supercardióide	189	Unidade		
79	Sonorização	Microfone com Fio	477	Unidade		
80	Sonorização	Microfone de Contato	207	Unidade		
81	Sonorização	Microfone Dinâmico	207	Unidade		
82	Sonorização	Microfone Dinâmico de Diafragma Grande	129	Unidade		
83	Sonorização	Microfone Dinâmico para Voz	817	Unidade		
84	Sonorização	Microfone Head Set	1157	Unidade		
85	Sonorização	Microfone de Lapela	718	Unidade		
86	Sonorização	Microfone Multidirecional Gooseneck	1307	Unidade		

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

87	Sonorização	Mochilink	181	Unidade		
88	Sonorização	Passa Cabos	1691	Metro Linear		
89	Sonorização	Pedestal Girafa	1381	Unidade		
90	Sonorização	Pedestal de Mesa	831	Unidade		
91	Sonorização	Rádio Comunicador	2197	Unidade		
92	Sonorização	Retorno de Som ativo	1707	Unidade		
93	Sonorização	Set Cabos e Acessórios	2221	Unidade		
94	Sonorização	Show Link	421	Unidade		
95	530	Sub Woofer 2x18"	473	Unidade		
96	Sonorização	Sub Woofer 2x12"	523	Unidade		
97	Sonorização	Sub Woofer Acoplado com 1000 W – Caixa Coluna tipo Line Array	473	Unidade		
98	Sonorização	Talha	108	Peça		
99	Sonorização	Tripé/Suporte de Caixa	2171	Unidade		
100	Iluminação	Canhão Seguidor	233	Unidade		
101	Iluminação	Mesa Iluminação 24 Canais	381	Unidade		
102	Iluminação	Mesa Iluminação 48 Canais	268	Unidade		
103	Iluminação	Movie	166	Unidade		

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

104	Iluminação	Rack Dimmer	310	Unidade		
105	Iluminação	Refletor Elipsoidal	647	Unidade		
106	Iluminação	Refletor Fresnel	617	Unidade		
107	Iluminação	Refletor HQI	417	Unidade		
108	Iluminação	Refletor LED	437	Unidade		
109	Iluminação	Refletor Par 64 Foco 5	437	Unidade		
110	Iluminação	Refletor Set Light	437	Unidade		
111	Multimídia	Distribuidor de Vídeo	425	Unidade		
112	Multimídia	Interface	411	Unidade		
113	Multimídia	Laser Pointer	317	Unidade		
114	Multimídia	Monitor LCD/LED	998	Unidade		
115	Multimídia	Notebook	1119	Unidade		
116	Multimídia	Painel de Led I (INDOOR) - P2	1560	M²		
117	Multimídia	Painel de Led II (INDOOR) - P3	1558	M²		
118	Multimídia	Painel de Led IV (OUTDOOR) - P4	4547	M²		
119	Multimídia	Switcher Kramer	317	Unidade		
120	Multimídia	TV Plasma / LCD / LED de 42', 52' ou 60'	1091	Unidade		
121	Comunicação Visual	Adesivo	4891	M²		
122	Comunicação Visual	Banner	2660	M²		
123	Comunicação Visual	Botton I	847	Milheiro		

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

124	Comunicação Visual	Botton II (Praguinha)	1847	Milheiro		
125	Comunicação Visual	Faixa	2610	M²		
126	Comunicação Visual	Fundo de palco	5230	M²		
127	Comunicação Visual	Painel em PS	1276	M²		
128	Comunicação Visual	Placa Inaugural	1680	Unidade		
129	Comunicação Visual	Placa de Homenagem	972	Unidade		
130	Comunicação Visual	Pulseiras descartáveis coloridas	15650	Unidade		
131	Comunicação Visual	Saia de Palco	2031	M²		
132	Comunicação Visual	Tela Ortofônica	1221	M²		
133	Comunicação Visual	Testeira	4114	M²		
134	Serviços	Serviço de Cenografia	3601	M²		
135	Serviços	Serviço de Contador de História	144	Diária		
136	Serviços	Serviço de DJ	176	Diária		
137	Serviços	Serviço de Estenografia	161	Diária		
138	Serviços	Serviço de Filmagem	609	Diária		
139	Serviços	Serviço de Filmagem com Drone	197	Diária		
140	Serviços	Serviço de Fotógrafo	219	Diária		
141	Serviços	Serviço de Gravação de Áudio	199	Diária		

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

142	Serviços	Serviço de Intérprete Consecutivo	118	Diária		
143	Serviços	Serviço de Intérprete de Tradução Simultânea	208	Diária		
144	Serviços	Serviços Gerais	866	Diária		
145	Serviços	Serviço de Manobrista (Vallet)	109	Diária		
146	Serviços	Serviço de Mestre de Cerimônias	1101	Diária		
147	Serviços	Serviço de Recepção	390	Diária		
148	Serviços	Serviço de Recreador	113	Diária		
149	Serviços	Serviço de Remoção	140	Diária		
150	Serviços	Serviço de Segurança Noturno	345	Diária		
151	Serviços	Serviço de Streaming	343	Diária		
152	Serviços	Serviço de Tradutor de Libras	287	Diária		
153	Serviços	Sistema de Credenciamento (Até 600 pessoas)	202	Diária		
154	Serviços	Sistema de Credenciamento (de 601 até 1000 pessoas)	147	Diária		
					VALOR TOTAL LOTE I	

ANEXO III.2

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Lote 2 – Buffet

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços	Serviço de Coopeiro (a)	791	Diária		
2	Serviços	Serviço de Garçom/Garçonete	1250	Diária		
3	Serviços	Serviço de Recepção	634	Diária		
4	Materiais Corporativos Personalizados	Base de carregamento por Indução 3 em 1	271	Unidade		
5	Materiais Corporativos Personalizados	Boné	20895	Unidade		
6	Materiais Corporativos Personalizados	Caixa Personalizada	726	Unidade		

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

7	Materiais Coorporativos Personalizados	Caixa de Som Multimídia a prova d'Água	3162	Unidade		
8	Materiais Coorporativos Personalizados	Camiseta	24600	Unidade		
9	Materiais Coorporativos Personalizados	Pasta para Notebook	8311	Unidade		
10	Materiais Coorporativos Personalizados	Power bank /Carregador Portátil	2281	Unidade		
11	Materiais Coorporativos Personalizados	Sacola Ecológica	25890	Unidade		
12	Materiais Coorporativos Personalizados	Squeeze	8331	Unidade		
13	Materiais Coorporativos Personalizados	Umificador de Ambiente	2752	Unidade		
14	Papelaria e Impressos	Caderno A5	12141	Unidade		
15	Papelaria e Impressos	Caderneta	11941	Unidade		
16	Papelaria e Impressos	Cartão de Identificação	5831	Cento		

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

17	Papelaria e Impressos	Certificado	5830	Cento		
18	Papelaria e Impressos	Convite	4380	Cento		
19	Papelaria e Impressos	Crachá	9730	Cento		
20	Ornamentação	Arranjo de Flores I (centro de mesa)	841	Unidade		
21	Ornamentação	Arranjo de Flores II	818	Unidade		
22	Ornamentação	Arranjo de Flores III (composição de palco)	855			
23	Ornamentação	Arco de Balões	145	Diária		
24	Ornamentação	Buquê de Flores	319	Unidade		
25	Ornamentação	Vaso Ornamental	870	Unidade		
26	Alimentos e Bebidas	Almoço ou Jantar	20700	Por pessoa		

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

27	Alimentos e Bebidas	Almoço ou Jantar de Alto Padrão	15050	Por pessoa		
28	Alimentos e Bebidas	Bebida	30350	Por pessoa		
29	Alimentos e Bebidas	Bebida Alto Padrão	17050	Por pessoa		
30	Alimentos e Bebidas	Coffee Break I	30350	Por pessoa		
31	Alimentos e Bebidas	Coffee Break II	26050	Por pessoa		
32	Alimentos e Bebidas	Coquetel Volante	25150	Por pessoa		
33	Alimentos e Bebidas	Kit Lanche	22650	Por pessoa		

34	Alimentos e Bebidas	Máquina de Café	7128	Unidade		
VALOR TOTAL LOTE II						

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico COADM nº 02/2024, Processo nº 007.00007983/2024-01, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição estadual;
- b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
- c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
- d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819/2022 ou do Decreto estadual nº 67.409/2022 poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico COADM nº 02/2024, Processo nº 007.00007983/2024-01, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO
(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico COADM nº 02/2024, Processo nº 007.00007983/2024-01, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Coordenadoria de Administração, com sede na Praça Ramos de Azevedo, 254 – Republica – Centro de São Paulo, na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.384-400/0018-97, neste ato representada pelo Senhor Ricardo Lorenzini Bastos da Coordenadoria de Administração, nomeado no cargo de Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica I, Efetivo, conforme art. 20, inciso II, da LC 180/78 - DEC. de 14 - DOE 15/11/08., inscrito no CPF sob o nº 214.372.518-38, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 007.00007983/2024-01, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços dos fornecedor indicado e qualificado nesta ata, de acordo com a classificação por ele alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), c/c o [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de infraestrutura e apoio logístico para a execução de eventos e Serviços de Buffet, sob demanda

da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo I do *Edital de Pregão Eletrônico*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.4. O órgão ou entidade gerenciadora será o(a)(*nome do órgão ou entidade*)

1.5. Além do órgão ou entidade gerenciadora, (são) órgãos participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participante(s)</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.6. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da [Lei nº 14.133, de 2021](#); e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.6.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.6.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1.6.2. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.6.3. O prazo para efetivar a contratação de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

1.6.4. O órgão ou entidade integrante da ata de registro de preços poderá aderir, na qualidade de não participante, a item (ns) para o(s) qual (is) não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos deste item 4.

1.6.5. É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

Dos limites para as adesões

1.6.6. As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.

1.6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1.7. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de *1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

1.7.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.7.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.8. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

1.9. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.10. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

1.11. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.12. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1.

1.13. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

1.14. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.14.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, poderá:

1.14.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

1.14.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

1.16. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.17. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do (s) item (ns) registrado (s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

1.18. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

1.18.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento (s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1.19. É vedado:

- a) Efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- b) Restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.20. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

1.20.1. Quando for exitosa a negociação a que alude o subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.20.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

1.20.2.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 9.1.3.

1.20.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude o subitem anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

1.21. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no subitem 7.2.1.

1.21.1. O requerimento a que alude o subitem 7.2 deverá observar o disposto no subitem 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.
- 1.21.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos subitens 7.2 e 7.2.1:
 - a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
 - b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.21.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do subitem 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.6.
 - 1.21.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude o subitem anterior.
- 1.21.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:
 - a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
 - b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.22. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:
- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.23. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

1.24. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.25. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

1.25.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1.25.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 1.25 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

1.25.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no subitem 5.6.

1.25.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no subitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1.26. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

1.27. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

1.27.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

1.28. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

1.29. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

1.30. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o subitem 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1.31. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

1.31.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

1.32. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a *[assinatura de termo de contrato]* **OU** *[emissão de nota de empenho]*, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

1.32.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.32.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de *02 (dois) dias úteis*, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.32.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

1.32.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

1.32.5. Constitui (em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

1.32.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

1.32.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

1.33. O fornecedor terá o prazo de *05(cinco) dias*, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato*, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.33.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

1.33.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

1.33.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

1.34. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

1.35. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados, *encaminhando-se cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) mencionado(s) no item 3.2 [se houver].*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2 -

Anexo

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

<i>Fornecedor: _____(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>	<i>Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade máxima a ser cotada</i>	<i>Quantidade mínima a ser cotada</i>	<i>Valor Un</i>	<i>Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

<i>Fornecedor: _____(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>	<i>Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade máxima a ser cotada</i>	<i>Quantidade mínima a ser cotada</i>	<i>Valor Un</i>	<i>Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, XX de XXXX de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	Guilherme Piai Silva Filizzola
Cargo:	Secretário de Agricultura
CPF:	401.005.308-93

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

Pela Contratada:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:	
CNPJ Nº:	
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Paulo, XX de XXXX de 2024.

RESPONSÁVEL:
Nome:
Cargo:
E-mail institucional:
Assinatura:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO COADM Nº 02/2024
ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento